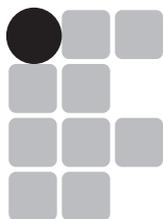




Publicado em  
**11/02/2014**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais  
Reitoria



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

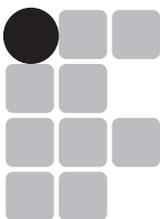
# Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Dezembro/2013 • Nº 57



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais  
Reitoria



**INSTITUTO FEDERAL**  
**MINAS GERAIS**  
Reitoria

# Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Dilma Vana Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Aloizio Mercadante**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Marco Antonio de Oliveira**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS  
Caio Mário Bueno Silva**

**CHEFE DE GABINETE  
Marilícia Brandão Mól Gonçalves**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Edmar Geraldo de Oliveira**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Oití José de Paula**

**PRÓ-REITOR DE ENSINO  
Washington Santos da Silva**

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
Lydia Armond Muzzi**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Lucas Carlúcio Magalhães**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Matheus Costa Frade**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Renato Machado de Godoy**

**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS ESPECIAIS  
Josiler Magno Macedo Reis**

**DIRETOR DE ORÇAMENTO  
Roberto de Oliveira Bezerra**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Cláudia Maria Teixeira Alves**



# Sumário

---

Portarias .....	5
Resoluções.....	147
Diárias.....	213
Férias.....	223

# Portarias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1189 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Abono de Permanência de servidor do IFMG – Campus São João Evangelista.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 02 de setembro de 2009 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art.1º - CONCEDER** o Abono de Permanência, a partir de 11 de novembro de 2013, ao servidor **PEDRO CONRADO MENDES**, matrícula SIAPE 0049737, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 16, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus São João Evangelista, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Processo Administrativo: 23214.000294/2013.

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1190 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a aprovação e autorização de funcionamento de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) aprovados pela Resolução nº 015 de 02/04/2013 do Conselho Superior do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando Resolução nº 015 de 02 de Abril de 2013 do Conselho Superior do IFMG;

### **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR e AUTORIZAR o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG:

- Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico;
- Operador de Caixa;
- Padeiro Confeiteiro;
- Pedreiro de Alvenaria Estrutural;
- Mecânico de motocicletas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Jardineiro;
- Eletromecânico de Automóveis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA N.º.1191 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Bambuí.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

### **IFMG - Campus Bambuí**

Gabriel da Silva	Coordenador	SIAPE: 1550674
Fábio Júnior Diniz	Membro	SIAPE: 1948987
Rosimeiry Cristina Teixeira	Membro	SIAPE: 1846146
Fernanda Gonçalves Carlos	Membro	SIAPE: 1585833
Nayara Penoni	Membro	SIAPE: 1563162
Silas Antônio Cereda da Silva	Membro	SIAPE:1667967



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº.1192 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Betim.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

### **IFMG – Campus Betim**

Flávio Magno de Carvalho Fonseca	Coordenador	SIAPE: 1813513
Maurício Pereira Brito	Membro	SIAPE: 1899742

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº. 1193 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Congonhas.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

### **IFMG - Campus Congonhas**

Ana Paula Batista	Coordenadora	SIAPE: 1542102
Célia Maria de Souza	Membro	SIAPE: 1848097
Nathália Cristina Oliveira Magalhães	Membro	SIAPE: 1640533
Mariana Condé Reis	Membro	SIAPE: 1946101
Thalítha Araújo Santos	Membro	SIAPE: 1617212



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1194 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

#### IFMG - Campus Santa Luzia

Hércules José Procópio	Coordenador	SIAPE: 049730
Harley Torres	Membro	SIAPE: 1578305
Denise da Silva Braga	Membro	SIAPE: 1872421
Ronaldo Gonçalves Pires	Membro	SIAPE: 2002243

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 1195 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, na modalidade presencial, no IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento do **Curso Bacharelado em Engenharia de Alimentos**, na modalidade presencial, com oferta de 40 (quarenta) vagas anuais, em turno integral, no IFMG – Campus Bambuí.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1196 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de Coordenador do CEAD - Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar o servidor ADRIANO PINTO GOMES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2573858, lotado e em exercício no Campus Ouro Preto, da função de Coordenador do CEAD, cód. **FG-01**, a partir de 01 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 1197 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Coordenadora do CEAD - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Designar a servidora ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA CALDERARO, Pedagoga, Matrícula SIAPE 1550589, lotada e em exercício no Campus Ouro Preto, para a função de Coordenadora do CEAD, cód. **FG-01**, a partir de 01 de dezembro de 2013.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1198 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a dispensa de servidor do IFMG - Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** o servidor **RINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE 1753808, da função de **Chefe de Gabinete Substituto - código FG-1**, do IFMG - Campus Formiga.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1199 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidora do IFMG -  
Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da  
União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto  
de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA SOARES DE OLIVEI-  
RA**, Matrícula SIAPE 1682069, para a função de **Gestora de Cursos Técnicos - código  
FG-2**, do IFMG - Campus Formiga.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as  
providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1200 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidor do IFMG -  
Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da  
União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto  
de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO ALVES PEREIRA**,  
Matrícula SIAPE 1758880, para a função de **Gestor de Cursos Graduação - código  
FG-2**, do IFMG - Campus Formiga.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as  
providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 1201 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a designação de servidora do IFMG -  
Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **LARESSA PEREIRA SILVA**, Matrícula SIAPE 1668784, para a função de **Coordenadora de Extensão - código FG-2**, do IFMG - Campus Formiga.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1202 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a designação de servidor do IFMG -  
Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **EVERTHON VALADÃO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1810423, para a função de **Chefe de Gabinete Substituto - código FG-1**, do IFMG - Campus Formiga.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 1203 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a dispensa de servidora do IFMG -  
Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** a servidora **ELAINE BELO VELOSO DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1667817, da função de **Coordenadora de Registro e Controle Acadêmico - código FG-2**, do IFMG - Campus Formiga.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº. 1204 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre remoção de servidora do IFMG-Campus Ribeirão das Neves para o IFMG-Campus São João Evangelista.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER** nos termos do artigo 36, II, da Lei nº 8.112/90, a servidora **JUCILANE COSTA PIMENTA** SIAPE 1848087, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do Campus Ribeirão das Neves para o Campus São João Evangelista.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de Dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a vacância de servidor do IFMG - Campus Sabará.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. DECLARAR**, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, a **VACÂNCIA**, a partir de 02 de dezembro de 2013, do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais, ocupado por **BRENO GONÇALVES VERÇOSA**, Matrícula SIAPE n.º 1340002, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1206 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
ARNALDO FRANCISCO	1585712	D404	D405	08/11/2013
DIEGO SOUZA CAMPOS COSTA	1515594	C205	C206	08/11/2013
EDGAR JUNIO MARTINS GOMES	1946170	D101	D102	23/11/2013
FERNANDA GONCALVES CARLOS	1585833	D404	D405	07/11/2013
FLAVIANE RIBEIRO DA COSTA	1585799	E304	E305	07/11/2013
HELOISA CRISTINA PEREIRA	1585778	E304	E305	09/11/2013
MARIA AMELIA GIANNACCHINI FERNANDES ROCHA SOUTO	1586191	E304	E305	07/11/2013
RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	1585736	D404	D405	08/11/2013
SANTIAGO SILVA PEREIRA	1563197	D404	D405	07/11/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1207 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Desempenho Acadêmico aos docentes do IFMG – Campus Bambuí.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com as Leis n.º 11.784/2008 e 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, aos servidores Docentes abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
Daniela Costa Terra	1817326	D 302	D 303	21/09/2013
Geraldo Henrique Alves Pereira	2585572	D 201	D 202	08/10/2013

**Art.2º** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** - Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1208 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Desempenho Acadêmico a servidor docente do IFMG – Campus Betim.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com as Leis nº 11.784/2008 e 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor Docentes abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Betim:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
Thiago Ribeiro de Oliveira	1705612	D 301	D 302	26/07/2013

**Art.2º** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** - Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1209 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional a servidor do IFMG – Campus Betim.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, ao servidor abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Betim:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
CESAR DOS SANTOS MOREIRA	1587071	E204	E205	30/12/2013

**Art.2º** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** - Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1210 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional ao servidor do IFMG – Campus Congonhas.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do IFMG - Campus Congonhas:

**MATHEUS FELIPE FONSECA NEVES**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 19 de novembro de 2013**.

**Art. 2º** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1211 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Congonhas.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Congonhas:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
DANIELLA CHAVES JANONI NOGUEIRA	1954597	E101	E102	24/12/2013
GREICIELE MATEUS POLICARPO	1587143	D404	D405	29/12/2013
MARIANA CONDE REIS	1946101	D101	D102	12/11/2013
MATHEUS FELIPE FONSECA NEVES	1946455	D101	D102	19/11/2013
SABRINA FERNANDES PEREIRA LOPES	1818851	D202	D203	05/10/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1212 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional ao servidor do IFMG – Campus Formiga.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, ao servidor abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
UDIANO CAMPAGNER NETO	1585665	D404	D405	01/11/2013

**Art.2º** - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** - Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1213 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Desempenho Acadêmico  
ao servidor docente do IFMG – Campus Formiga.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, de acordo com as Leis nº 11.784/2008 e 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor Docente do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga abaixo relacionado:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
Gustavo Lobato Campos	1939161	D 301	D 302	23/10/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1214 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional a servidor do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do IFMG - Campus Formiga:

**DAVI BERNARDES ROSA**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 4 para nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 4, a partir de 24 de outubro de 2013.

**Art. 2.º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1215 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Governador Valadares.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Governador Valadares:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
IVANETE DA SILVA PINTO	1585218	D404	D405	17/11/2013
HUNILSON LUIZ DE SOUZA	1942427	D101	D102	05/11/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1216 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional a servidor do IFMG – Campus Governador Valadares

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional ao servidor do IFMG - Campus Governador Valadares:

**HUNILSON LUIZ DE SOUZA**, Téc. De Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 05 de novembro de 2013.**

**Art. 2.º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1217 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional à servidora do IFMG – Campus Ouro Branco.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, à servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Branco:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
JAMILLY MARQUES GASPARDONI	1819004	D202	D203	05/10/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1218 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional a servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional a servidores do IFMG - Campus Ouro Preto:

**DARCY JOSÉ DA SILVA**, Téc. Manutenção de Áudio e Video, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 16 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 16, **a partir de 21 de novembro de 2013.**

**EDSON CLÁUDIO GUALBERTO**, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 11 para nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 11, **a partir de 25 de novembro de 2013.**

**ELISÂNGELA MENDES MOREIRA CAMPOS**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 19 de outubro de 2013.**

**IRANILDO NUNES MOREIRA**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, a partir de 20 de novembro de 2013.

**JULIANO GILLIARD RODRIGUES XAVIER**, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, a partir de 04 de novembro de 2013.

**ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA**, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 13 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 13, **a partir de 08 de novembro de 2013.**

**THIAGO MILAGRES DE ARAÚJO**, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, a partir de 04 de novembro de 2013.

**Art. 2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº. 1219 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre Retificação da Portaria 1135/2013 de 12 de novembro de 2013 do IFMG - Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 1135** de 12 de novembro de 2013 que concedeu Incentivo à Qualificação aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto, na parte do percentual do benefício, com base no Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 12.772/2012 e Art. 41 da lei nº 12.772/2012.

### **Onde se lê:**

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
José Raimundo Faustino	05	31/10/2013
Marcela Soares Machado	30	07/11/2013

### **Leia-se:**

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
José Raimundo Faustino	10	31/10/2013
Marcela Soares Machado	30	07/11/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1220 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional a servidor do IFMG – Campus Ribeirão das Neves.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER**, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional a servidor do IFMG - Campus Ribeirão das Neves:

**RODRIGO PABLO MACHADO**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 25 de novembro de 2013**.

**Art. 2.º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1221 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional  
à servidora do IFMG – Campus Sabará.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, à servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Sabará:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
MARIA ELIZARDA MACHADO DE PAULA	1945884	D101	D102	23/11/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1222 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional à servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional à servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
JOSIANE COSTA DA SILVA MENEZES LEAO	1585004	D404	D405	18/11/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1223 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre revogação das portarias 105 de 28 de janeiro de 2013 e portaria 746 de 30 de julho de 2013. Criação de Comissão Própria de Avaliação – CPA do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando o disposto na Resolução nº 043/2012 do Conselho Superior, com relação à constituição da Comissão Própria de Avaliação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar as Portarias nº 105 de 28 de janeiro de 2013 e 746 de 30 de julho de 2013.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA – do IFMG, conforme abaixo :

### **Comissão Central – Reitoria**

- Luiz Antônio Ribeiro – Representante da PROEN (Presidente)
- Neimar de Freitas Duarte - Representante PRPPG
- Kátia Lima Pereira - Representante PROEX
- Silvana Nahas Ribeiro - Representante PROAD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Diego Leão Teixeira - Representante PROPLAN
- Renato Machado de Godoy - Representante Técnico Administrativo

### **Comissão Local – Campus Bambuí**

- Cássia Félix Dias Criscolo (titular) – Representante Docente
- Joelma Castro Rodrigues Vaz (titular) – Representante docente
- Alice Goulart da Silva (titular) - Representante Técnico Administrativo
- Fernanda Gonçalves Carlos (titular) - Repres. Técnico Administrativo
- Gustavo Henrique Branco Vaz (titular) – Representante discente
- Bruna Pontara Vilas Boas Ribeiro (titular) – Representante discente
- Franciele Ribeiro da Costa (titular) - Representante da Sociedade Civil
- Márcio José Rodrigues (titular) - Representante da Sociedade Civil

### **Comissão Local – Campus Betim**

- André Félix (titular) – Representante Docente
- Bruno Baptista (suplente) – Representante docente
- Sérgio Henrique (suplente) - Repres. Técnico Administrativo
- Benet Josué (titular) – Representante discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Carlos Vinícius (suplente) – Representante discente
- Gleice Emerick de Oliveira (titular) - Representante da Sociedade Civil
- Rita de Cássia H.M. de Oliveira (suplente) - Representante da Sociedade Civil

### **Comissão Local – Campus Congonhas**

- Daila Silva Seabra de Moura Fonseca (titular) – Representante Docente
- Rodolfo Gonçalves Oliveira da Silva (suplente) – Representante docente
- Elza Magela Diniz (titular) - Representante Técnico Administrativo
- Sabrina Fernandes Pereira Lopes (suplente) – Representante Técnico Administrativo
- Monique Moraes do Vale (titular) – Representante discente
- Sabrina Moreira Costa (suplente) – Representante discente
- Priscila Danner Martins Ferreira (titular) - Representante da Sociedade Civil
- Emerson Wagner da Silva (suplente) - Representante da Sociedade Civil

### **Comissão Local – Campus Formiga**

- Luzia Aparecida da Costa (titular) – Representante Docente
- Mariana Guimarães dos Santos (suplente) – Representante docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Cláudio Alves Pereira (titular) - Representante Téc. Administrativo
- Márcia Soares de Oliveira (suplente) - Representante Téc. Administrativo
- Danielle Neves Valadão (titular) – Representante discente
- Nágila Giovanna Silva Vilela (suplente) – Representante discente
- Gustavo Tatagiba (titular) - Representante da Sociedade Civil
- Cristina das Dores Costa (suplente) - Representante da Sociedade Civil

### **Comissão Local – Campus Governador Valadares**

- Marcelo Silva Filgueiras (titular) – Representante Docente
- Valcimar Silva de Andrade (suplente) – Representante docente
- Neide do Rosário Lemos (titular) - Representante Téc. Administrativo
- Márcia Alves dos Santos (suplente) - Repres. Suplente Téc. Administrativo
- Luci A. Sousa Borges de Faria (suplente) – Repres. Téc. Administrativo
- Gustavo Henrique do Lago Villar (titular) – Representante discente
- Tathiane Ramos Domingos (suplente) – Representante discente
- Valéria Moreira da Silva Faria - Representante da Sociedade Civil

### **Comissão Local – Campus Ouro Branco**

- Marcelo Fernandes Pereira (titular) – Representante Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Carlos Roberto Ferreira (suplente) – Representante docente
- Meirelaine Marques Gasparoni (titular) - Representante Téc. Administrativo
- Joelmer de Souza Andrade (suplente) - Repres. Téc. Administrativo
- Ronaldo Santos da Luz (titular) – Representante discente
- Yara Cristina Martins Couto (suplente) – Representante discente
- Aretuza Gonçalves Oliveira (titular) - Representante da Sociedade Civil
- Sandra Antônio de Mesquita (suplente) - Representante da Sociedade Civil

### **Comissão Local – Campus Ouro Preto**

- Edio da Costa Júnior (titular) – Representante Docente
- Luanda Batista Demarchi dos Santos (suplente) – Representante docente
- Iram José Duarte Pacheco (titular) - Representante Téc. Administrativo
- Rose Aparecida Gomes (suplente) - Repres. Téc. Administrativo
- Danilo Neves das Chagas (titular) – Representante discente
- Adriana Madalena de Araújo Faria (suplente) – Representante discente
- Rosilene de Jesus Cardoso (titular) - Representante da Sociedade Civil
- Lúcia Mota (suplente) - Representante da Sociedade Civil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **Comissão Local – Campus Ribeirão das Neves**

- Paula Andréa de Oliveira e Silva Rezende (Titular) – Representante Docente
- Carlos Henrique dos Santos Júnior (Suplente) - Representante Docente
- Luciano Augusto Vega Pires (Titular) – Representante Docente
- Joana Dark Pimental (Suplente) – Representante Docente
- Athaydes Pereira de Souza Júnior (Titular) – Representante Discente
- Ana Cristina Barbosa de Souza (Suplente) – Representante Discente
- Marco Aurélio Silva França (Titular) – Representante Discente
- Rosilene Alves Marques (Suplente) – Representante Discente
- Agnaldo Afonso de Sousa (titular) – Representante Técnico-administrativo
- Gerson Gabriel M. Gomes (suplente) – Representante Técnico-administrativo
- Aline Michelle Sima (titular) – Representante Técnico-administrativo
- Rodrigo P. Oliveira Machado (suplente) – Represent. Técnico-administrativo
- Marília G. Andrade de Oliveira (titular) – Representante da Sociedade Civil
- José Gladstone Dummont Vianna (suplente) – Represent. da Sociedade Civil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

### **Comissão Local – Campus Sabará**

- Cristiane Norbiato Targa (titular) - Representante Docente;
- Camila C. de Paula Pereira (suplente) - Representante Docente Suplente;
- Márcia Basília de Araújo (titular) - Representante Técnico-administrativo;
- Glauco Douglas Moreira (suplente) - Representante Técnico-administrativo;
- Laís Rodrigues Guimarães (titular) - Representante Discente;
- Alexandre Magno da Silva Rios (suplente) - Representante Discente;
- Katia Aparecida Mendes (titular) - Representante da Sociedade Civil Organizada;
- Geralda Soares Marques Inocente (suplente) - Representante da Sociedade Civil Organizada.

### **Comissão Local – Campus São João Evangelista**

- Paulo do Nascimento (Titular) – Representante Docente
- Ana Carolina Ferraro (Suplente) – Representante Docente
- Sarah Salvador Pereira Bicalho (Titular) - Repres. Téc. Administrativo
- Damião Noel Rocha (Suplente) - Repres. Téc. Administrativo
- Jéssica Cristina Barbosa Ferreira (Titular) - Representante Discente
- Wgeverson Pascoal de Andrade (Suplente) - Representante Discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Marcelo Vieira da Silva (Titular) – Representante da Sociedade Civil
- Leandro de Almeida Martins (Suplente) - Representante da Sociedade Civil

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1224 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença Capacitação de servidor docente do IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar a licença capacitação do seguinte docente lotado no IFMG - Campus São João Evangelista:

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
WESLEY GOMES DE ALMEIDA	DOUTORADO	01/01/2014	31/07/2014

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1225 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Pagamento de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia à beneficiária de pensão civil – IFMG-Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art.1º CONCEDER** o pagamento de 05 meses de Licença Prêmio em Pecúnia, à **Adriana Aparecida da Silva Luciano Pereira**, beneficiária de pensão civil na qualidade viúva, do instituidor Pedro Paulo Pereira, matrícula SIAPE 0272843, falecido em atividade com saldo de 05 meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída.

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1226 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG - CAMPUS Ribeirão das Neves.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital nº 014/2011, de 22/12/2011, publicado no DOU de 23/12/2011, seção 3, página 125, homologado em 20/03/2012, seção 3, página 47 e prorrogado em 15/03/2013, seção 1, página 24;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01602/2013-DV, **MARIA EMILIA D'ANGELO SEABRA EIRAS**, habilitada e classificada em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas. Código de Vaga nº 0839551, lotada no IFMG-Campus Ribeirão das Neves.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1227 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Licença Capacitação de docente do IFMG - Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Dispensar integralmente das atividades para capacitação a seguinte servidora docente lotada no IFMG – Campus São João Evangelista :

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
CLÁUDIA MARISA F.M. PIMENTA	DOUTORADO	02/02/2014	02/02/2015

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1228 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1076/2013 de 18 de outubro de 2013 do IFMG - Campus Sabará.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR** o Art. 1º da Portaria nº 1076/2013 de 18 de outubro de 2013.

### Onde se lê:

**DESIGNAR** a servidora MÁRCIA BASÍLIA DE ARAÚJO, Pedagogo/Área, Matrícula Siape nº 1995023 para a função de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão Substituta do IFMG - Campus Sabará, Função Gratificada **cód. FG-2**.

### Leia-se:

**DESIGNAR** a servidora MÁRCIA BASÍLIA DE ARAÚJO, Pedagogo/Área, Matrícula Siape nº 1995023 para a função de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão Substituta do IFMG - Campus Sabará, Função Gratificada **cód. FG-1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burititis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 1229 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a vacância do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG - Campus Governador Valadares.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a vacância do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais, ocupado até a presente data por ALESSANDRO CALDEIRA ALVES, Matrícula SIAPE nº 1792928, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1230 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Licença Capacitação de servidor docente do IFMG - Campus Formiga.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar integralmente das atividades para capacitação o seguinte servidor docente, lotado no IFMG – Campus Formiga :

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Nilton Vieira Junior	PÓS-DOCTORADO	09/12/2013	09/12/2014

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **OITI JOSÉ DE PAULA**  
Reitor Substituto - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1231 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a dispensa de servidora da função de Assistente de Capacitação do IFMG -Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DISPENSAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BORTOLINI ROMERO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1542122, lotada e em exercício no IFMG-CAMPUS OURO PRETO, da função de Assistente de Capacitação, cod. FG-4.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PORTARIA N.º. 1232 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Assistente de Capacitação do IFMG-Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. DESIGNAR** o servidor **JÊSUS JERÔNIMO BENTO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 272692, lotado e em exercício no IFMG-CAMPUS OURO PRETO, para a função de Assistente de Capacitação, cod. FG-4.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1233 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
ADNA SOARES ELEUTERIO	1942402	E101	E102	26/10/2013
ANETE APARECIDA GOMES DA SILVA	272632	D415	D416	23/09/2013
ANTONIO JANUARIO DE FREITAS	272845	D313	D314	22/12/2013
CLAUDIA MARIA TEIXEIRA ALVES	272648	D213	D214	06/12/2013
DAISY ANTUNES CHIAVEGATTO	272651	E415	E416	23/10/2013
DANIELA PEREIRA TEOTONIO	1601481	D104	D105	29/12/2013
DAUBERSON JOSE ALVES MOL	1670229	D303	D304	07/06/2013
DECIO FRANCISCO LEITE MARCHI	1942366	D101	D102	29/10/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

DENISE FERREIRA DOS SANTOS	1587717	E304	E305	29/12/2013
ELIZANGELA MENDES MOREIRA CAMPOS	1942378	D101	D102	29/10/2013
ELY FELIX VENTURA	1587059	D204	D205	26/12/2013
ENIO BARBOZA	272844	D412	D413	08/12/2013
ESTELAMARIS DA CUNHA BORGES	1673634	E403	E404	07/06/2013
EVERSON SILVA ALMEIDA	1943218	D101	D102	02/11/2013
EVERTON GONCALVES ANICETO	1587219	D104	D105	26/12/2013
FABIANA DE MOURA	1943271	D101	D102	05/11/2013
FRANCISCO RAIMUNDO NEPOMUCENO	272848	C412	C413	22/12/2013
GABRIEL T. LEVENHAGEN CLEBICAR	1946931	D101	D102	27/11/2013
HUGO COELHO PEREIRA	1829944	C102	C103	15/11/2013
ILDA FERREIRA GUIMARAES	272856	A212	A213	22/12/2013
IRAM JOSE DUARTE PACHECO	272834	D212	D213	25/11/2013
IRANILDO NUNES MOREIRA	1946531	D101	D102	14/11/2013
JACQUELINE COELHO AUGUSTO DA SILVA	272837	E412	E413	25/11/2013
JOSANE GERALDA BARBOSA	1587328	D404	D405	26/12/2013
JOSE GERALDO JACINTO	272839	D412	D413	25/11/2013
JOSE ROBERTO GOMES	272721	D412	D413	23/11/2013
JULIANA ROBERTO DE OLIVEIRA	1946502	C101	C102	16/11/2013
JULIANO GILLIARD RODRIGUES XAVIER	1943184	C101	C102	05/11/2013
LUIZ CUSTODIO GONZAGA	980753	D111	D112	07/11/2013
MARIA DA CONCEICAO VIEIRA	272744	A413	A414	23/11/2013
MARIA NAZARE COELHO	272755	D113	D114	06/12/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

MARILICIA BRANDAO MOL GONCALVES	272840	E212	E213	12/12/2013
MAURO LUCIO DE OLIVEIRA	321426	C213	C214	07/11/2013
PRISCILLA MARTINS ALBUQUERQUE	1818786	D102	D103	05/10/2013
REGINALDO LUZANIRO PAZZI DE JESUS	272835	D112	D113	06/12/2013
ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA	272770	E113	E114	23/12/2013
ROSANA LESSA DE CARVALHO PAULA	272847	A312	A313	22/12/2013
ROSSELY VALONI DE JESUS	1587043	D104	D105	29/12/2013
THIAGO MILAGRES DE ARAUJO	1942328	C101	C102	29/10/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 1234 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional à servidora do IFMG-Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, a servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Helainne Vianey Gomes de Oliveira	D-204	D-205	22/11/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 1235 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional à servidora do IFMG-Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER**, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Lei 12.772/2012, Progressão por Mérito Profissional, a servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
RAFAELA ASSIS DE SOUZA	E-404	E-405	26/11/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA N.º. 1236 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de Assistente do SIASS do IFMG - Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º. DISPENSAR EUGÊNIO PACELLI D' ANGELO**, Matrícula SIAPE n.º 0272662, da Função de Assistente do SIASS do IFMG - Campus Ouro Preto, Função Gratificada código FG-0004, a partir de 24 de novembro de 2013.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1237 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Vacância do cargo de farmacêutico Bioquímico – IFMG – Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DECLARAR a VACÂNCIA**, por falecimento, na forma do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto código de vaga nº 0210083, ocupado até 23 de novembro de 2013 por **EUGÊNIO PACELLI D' ANGELO**, Matrícula SIAPE nº 0272662.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1238 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Pensão Vitalícia –  
Instituidor: Eugênio Pacelli D'Angelo – IFMG –  
Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** **CONCEDER** Pensão Vitalícia a **CÁSSIA REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA D' ANGELO**, na qualidade de viúva, cota parte 50%, do instituidor **EUGÊNIO PACELLI D' ANGELO**, Matrícula SIAPE nº 0272662, ocupante do Cargo **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, classe E 315 com Fundamento Legal nos arts. 215 e 217, I, “a”, da Lei nº 8.112/1990, **a partir de 01 de dezembro de 2013**, processo nº 23213.000715/2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1239 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Pensão Temporária  
– Instituidor: Eugênio Pacelli D'Angelo – IFMG –  
Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** Pensão Temporária a **RAFAELA CARVALHO DE OLIVEIRA D'ANGELO**, na qualidade de Filha, cota parte 25%, do instituidor **EUGÊNIO PACELLI D'ANGELO**, Matrícula SIAPE nº 0272662, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, classe E 315 com Fundamento Legal nos arts. 215 e 217, II, "a", da Lei nº 8.112/1990, **a partir de 01 de dezembro de 2013**, processo nº 23213.000719/2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1240 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Pensão Temporária  
– Instituidor: Eugênio Pacelli D’Angelo – IFMG –  
Campus Ouro Preto.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** **CONCEDER** Pensão Temporária a **GEORGIA CARVALHO DE OLIVEIRA D’ANGELO**, na qualidade de Filha, cota parte 25%, do instituidor **EUGÊNIO PACELLI D’ANGELO**, Matrícula SIAPE nº 0272662, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, classe E 315 com Fundamento Legal nos arts. 215 e 217, II, “a”, da Lei nº 8.112/1990, a partir de **01 de dezembro de 2013**, processo nº 23213.000718/2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1241 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a Concessão de Pensão Vitalícia –  
Instituidor: José Coryntho Barboza – IFMG – Campus  
Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Pensão Vitalícia a **ADRIANE MARQUES GONÇALVES**, na qualidade de viúva, cota parte 100%, do instituidor **JOSÉ CORYNTHO BARBOZA**, Matrícula SIAPE nº 0272707, servidor aposentado no Cargo de PEDREIRO, classe B 105 com Fundamento Legal nos arts. 215 e 217, I, “a”, da Lei nº 8.112/1990, **a partir de 01 de dezembro de 2013**, processo nº 23213.000721/2013.

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1242 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG-CAMPUS Ouro Branco

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

, considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital 043/2013 de 19/03/2013, publicado no DOU nº 54 de 20/03/2013, Seção 03, Página 42 e homologado em 13/05/2013, seção 3, página 116;

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01600/2013-DV, **RENATO JOSÉ FERREIRA**, habilitado e classificado em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº0839553, lotado no IFMG-Campus Ouro Branco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1243 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG-CAMPUS SABARÁ

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

, considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto n.º 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital n.º 012/2011, de 01/11/2011, publicado no DOU de 03/11/2011, homologado em 20/01/2012, prorrogado em 20/01/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. NOMEAR**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01605/2013-DV, **GLAUCIENE SILVA MARTINS**, habilitada e classificada em 2.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga n.º 0839554, lotada no Campus Sabará.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1244 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de Incentivo à Qualificação a servidor do IFMG-CAMPUS OURO PRETO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** o incentivo à Qualificação ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
DÁRIO LÚCIO VALE THEODORO	25	22/10/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 09 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1245 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional a servidores do IFMG - CAMPUS OURO PRETO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. CONCEDER**, de acordo com a Lei 11.784/2008, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores Docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
Cláudia Maria Pignataro	D-401	D-402	06/09/2013
José Eduardo Carvalho Monte	D-401	D-402	18/12/2013
Maycon José de Carvalho	D-401	D-402	30/12/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 09 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1246 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de aceleração de promoção a servidor docente do IFMG - Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, de acordo com o artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 12.772/2012, **aceleração da promoção**, ao servidor Docente do IFMG - Campus Governador Valadares, abaixo relacionado:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
ANGELO ANTÔNIO REIS	D-202	D-301	12/11/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 09 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA N.º. 1247 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

#### **IFMG - Campus Formiga**

Ana Maria Teles	Coordenador	SIAPE: 1756185
Mario Luís Rodrigues Oliveira	Membro	SIAPE: 1380096
Tiago Rodrigues Vieira	Membro	SIAPE: 1753797
Lúcia Helena Costa Braz	Membro	SIAPE: 2866521
Lívia Renata Santos	Membro	SIAPE: 1825948

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 1248 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

#### IFMG – Campus Governador Valadares

Luís Fernando Reis da Silva	Coordenador	SIAPE: 1574897
Gilson Silva Costa	Membro	SIAPE: 1425336
Flávia Pereira Dias Menezes	Membro	SIAPE: 1866309
Rosana Dias Fernandes	Membro	SIAPE: 1900728
Raquel Antunes de Freitas Nunes	Membro	SIAPE: 1784084

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1249 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Ouro Branco.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

### IFMG - Campus Ouro Branco

Carlos Eduardo Reis de Carvalho	Coordenador	SIAPE:1826028
Meirelaine Marques Gasparoni	Membro	SIAPE: 1668000
Sibele Leandra Penna Silva	Membro	SIAPE: 1316851
Joelmer de Souza Andrade	Membro	SIAPE: 0007163

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº. 1250 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

### **IFMG - Campus Ouro Preto**

Valério Augusto Lopes Passos	Coordenador	SIAPE: 1644709
Clarice do Rosário Rocha Alves Viana	Membro	SIAPE: 1552431
Hudney Alves Faria de Carvalho	Membro	SIAPE: 1640511
Cássio Luiz Vidigal	Membro	SIAPE: 1670503
Vicente de Paulo Costa Reis	Membro	SIAPE: 272796
Carlos Roberto Gomes	Membro	SIAPE: 0272646
Diego de Souza Rodrigues	Membro	SIAPE: 1848696
Andréa Ferreira de Oliveira Calderaro	Membro	SIAPE: 1550589
Décio Francisco Leite Marchi	Membro	SIAPE: 1942366



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1251 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Ribeirão das Neves.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

#### IFMG – Campus Ribeirão das Neves

Luiz Carlos Nogueira Junior	Coordenadora	SIAPE: 1765372
Claodet Maria dos Santos Martins	Membro	SIAPE: 2061634
Allysson de Abreu Moraes	Membro	SIAPE: 1895922
Agnaldo Afonso Sousa	Membro	SIAPE: 1848134

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1252 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Sabará.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

#### IFMG – Campus Sabará

Ludmila Nogueira Murta	Coordenadora	SIAPE: 1846217
Mariane Maria de Carvalho Cunha	Membro	SIAPE: 2049230
Maria Elizarda Machado de Paula	Membro	SIAPE: 1945884
Marcia Brasília de Araujo	Membro	SIAPE: 1995023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º. 1253 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

#### **IFMG - Campus São João Evangelista**

Damião Noel Rocha	Coordenador	SIAPE: 1771410
Anderson Nascimento Oliveira	Membro	SIAPE: 1454700
Fabiano Alves Falcão	Membro	SIAPE: 1444795
Rita Sirley Souto Barcelos	Membro	SIAPE: 497762
Edilson Garcia de Barcelos	Membro	SIAPE: 1163520

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1254 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 1229 de 05 de dezembro de 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria n.º 1229 de 05 dezembro de 2013 conforme se segue:

### Onde se lê:

**Art. 1º.** – Declarar, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, a vacância do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais, ocupado até a presente data por ALESSANDRO CALDEIRA ALVES, Matrícula SIAPE n.º 1792929, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

### Leia-se:

**Art. 1º.** – Declarar, a partir de 06 dezembro de 2013, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, a vacância do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais, ocupado até a presente data por ALESSANDRO CALDEIRA ALVES, Matrícula SIAPE n.º 1792929, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 10 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA N.º 1255 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 1192 de 02 de dezembro de 2013 e sobre constituição de Comissão de apoio à organização do Vestibular e Exame de Seleção 2014/1 do IFMG – Campus Betim.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º REVOGAR** a portaria 1192/2013 de 02 de Dezembro de 2013.

**Art. 2.º Constituir COMISSÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DO VESTIBULAR E EXAME DE SELEÇÃO 2014/1 DO IFMG**, composta pelos membros abaixo:

### **IFMG – Campus Betim**

Vinicius Maia de Sá	Coordenador	SIAPE: 1603176
Flávio Magno de Carvalho Fonseca	Membro	SIAPE: 1813513
Maurício Pereira Brito	Membro	SIAPE: 1899742



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1256 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidores do IFMG –  
Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da  
União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto  
de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a servidora WELLINTA CRISTINA ALMEIDA  
DO NASCIMENTO BENEVENUTO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tec-  
nológico, Matrícula SIAPE 1557333, do cargo de **Diretor de Ensino, Código CD-3**, do  
Campus Bambuí, **a partir de 06/12/2013.**

**Art. 2º.** Exonerar o servidor GABRIEL DA SILVA, Professor de En-  
sino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1550674, do cargo de **Diretor de  
Ensino Adjunto, Código CD-4**, do Campus Bambuí, **a partir de 06/12/2013.**

**Art. 3º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as  
providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1257 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidores do IFMG –  
Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da  
União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto  
de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear o servidor GABRIEL DA SILVA, Professor de En-  
sino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1550674, para o cargo de **Diretor  
de Ensino, Código CD-3**, do Campus Bambuí, **a partir de 09/12/2013**.

**Art. 2.º.** Nomear o servidor GUSTAVO AUGUSTO LACORTE,  
Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1663249, para o  
cargo de **Diretor de Ensino Adjunto, Código CD-4**, do Campus Bambuí, **a partir de  
09/12/2013**.

**Art 3.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as  
providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1258 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação – servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí conforme Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 12.772/2012 e Art.41 da lei nº 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Júnio Moreira	52	11/12/2013
Samuel Leandro Fonseca Amaral	30	09/12/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1259 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Mérito Profissional aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
Bruna Evelinny Silva Moreira	1948804	C 101	C 102	30/11/2013
Elvira Maria de Melo Cardoso	1946475	D 101	D 102	23/11/2013
Fábio Júnior Diniz	1948987	E 101	E 102	30/11/2013
Luana Sousa Silva	1948646	C 101	C 102	30/11/2013
Máisa Paula da Silva	1948494	C 101	C 102	30/11/2013
Tiago Garcia da Cunha	1946128	D 101	D 102	20/11/2013

**Art.2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.3º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1260 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Capacitação Profissional aos servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, progressão por Capacitação Profissional aos servidores do IFMG - Campus Bambuí:

**Bruna Evelinny Silva Moreira**, Auxiliar de Veterinária e Zootecnia, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 04 de dezembro de 2013.**

**Edgar Júnio Martins Gomes**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 03 de dezembro de 2013.**

**Elvira Maria de Melo Cardoso**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 03 de dezembro de 2013.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Fábio Júnior Diniz**, Programador Visual, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 04 de dezembro de 2013.**

**Francisco de Assis Carvalho Júnior**, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 1 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 1, **a partir de 09 de dezembro de 2013.**

**Gil de Faria Leite**, Engenheiro, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 4 para nível de classificação E, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 4, **a partir de 03 de dezembro de 2013.**

**Kátia Ribeiro Gonçalves de Almeida**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 2, **a partir de 13 de novembro de 2013.**

**Luana Sousa Silva**, Assistente de Laboratório, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 04 de dezembro de 2013.**

**Luís Carlos de Macedo**, Técnico em Agropecuária, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 1 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 1, **a partir de 03 de dezembro de 2013.**

**Maísa Paula da Silva**, Assistente de Laboratório, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 04 de dezembro de 2013.**

**Tiago Garcia da Cunha**, Técnico de Laboratório/Área, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 2 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 2, **a partir de 25 de novembro de 2013.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1261 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Desempenho Acadêmico  
ao docente do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder, de acordo com as Leis n.º 11.784/2008 e 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
Samuel Pereira Dias	1432130	D 204	D 301	21/12/2012

**Art.2.º** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta portaria.

**Art.3.º** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1262 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação – servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto conforme Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei n.º 12.772/2012 e Art.41 da lei n.º 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Maria Carmem Câmara Paletto	10	04/12/2013

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1263 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre incentivo à Qualificação – servidor do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o incentivo à Qualificação ao servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista conforme Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 12.772/2012 e Art.41 da lei nº 12.772/2012.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Patrício Magalhães Nascimento	25	09/12/2013

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1264 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença Capacitação de servidor do IFMG - Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar a licença capacitação do seguinte servidor lotado no Campus Congonhas:

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Daniel José Silva Oliveira	Mestrado	27/01/2014	27/02/2014

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1071 de 13 de dezembro de 2012.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 1071 de 13 de dezembro de 2012 que trata da prorrogação da validade do Concurso Público – edital nº 010/2011.

### **Onde se lê:**

**Art. 1º.** Prorrogar a partir do dia 15 de dezembro de 2012, até o dia 14 de dezembro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 010/2011 – Técnico-Administrativo de 03 de agosto de 2011, homologado em 15 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2011.

### **Leia-se:**

**Art. 1º.** Prorrogar a partir do dia 14 de dezembro de 2013, até o dia 13 de dezembro de 2015, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 010/2011 – Técnico-Administrativo de 03 de agosto de 2011, homologado em 15 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1266 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre afastamento do País – servidora – IFMG  
– Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o artigo 4º da portaria n.º 404 de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial n.º 85 de 07 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** o afastamento do País, no período de 09 a 15 de fevereiro de 2014, trânsito incluso, à servidora **ANGELA RANGEL FERREIRA TESSER**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º **1444764**, lotada e em exercício no IFMG – Campus São João Evangelista, para que a mesma participe do “**9º Congresso Internacional de Educação Superior - Universidad 2014**”, que será realizado no Palácio de Convenções, Havana - Cuba, com ônus ao IFMG.

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art.3º.** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre progressão por Desempenho Acadêmico  
ao servidor docente do IFMG – Campus Formiga.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com as Leis nº 11.784/2008 e 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	MAT.	DE	PARA	A PARTIR DE
Bruno César de Melo Moreira	1684532	D 301	D 302	07/10/2013

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art.3º.** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1268 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre afastamento do País – servidor – IFMG –  
Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o artigo 4º da portaria n.º 404 de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial n.º 85 de 07 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do País, no período de 27 de janeiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2014, trânsito incluso, ao servidor **ALEXANDRE FERREIRA MASCARENHAS**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE n.º. **1612132**, lotado e em exercício no IFMG - *Campus* Ouro Preto, para que o mesmo participe da “**2º cfhc – Deuxième Congrès Francophone d’Histoire de la Construction**”, que será realizado em Lyon, França, com ônus ao IFMG.

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art.3º.** Que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº. 1269 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do edital 177/2013 e constituição de Banca Examinadora – Docente – IFMG-Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** APROVAR O EDITAL Nº 177/2013 Concurso Público de Provas e Títulos – Docente – Campus Ouro Preto, que prescrevem as normas que regem o Processo.

**Art. 2º.** CONSTITUIR A BANCA EXAMINADORA abaixo relacionada, sob a presidência do primeiro, responsáveis pela elaboração, aplicação, avaliação e classificação dos candidatos inscritos Concurso Público de Provas e Títulos - Edital nº 177/2013.

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
CODAAUT	- Adriano Olímpio Tonelli - Saul Emanuel Delabrida Silva - Reinaldo Silva Fortes - Meirelaine Marques Gasparoni	1685136 2985733 2872597 1668000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1270 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a retificação da portaria 959/2013 de 27 de setembro de 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 959 de 27 de setembro de 2013 que trata sobre o estabelecimento de prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2013 nos Campi e Reitoria do IFMG.

### Onde se lê:

Entrada de material nos almoxarifados para envio da nota fiscal ou fatura pelo malote. Ressalva-se que os Campus poderão receber materiais posteriormente a data especificada, porém a nota fiscal só será liquidada no exercício do ano seguinte.	18/12/2013
Envio de documentos via malote para liquidação na Reitoria.	19/12/2013

### Leia-se:

Entrada de material nos almoxarifados para envio da nota fiscal ou fatura pelo malote. Ressalva-se que os Campus poderão receber materiais posteriormente a data especificada, porém a nota fiscal só será liquidada no exercício do ano seguinte.	16/12/2013
Envio de documentos via malote para liquidação na Reitoria.	17/12/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1271 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Vacância do cargo de docente do IFMG  
– Campus Ribeirão das Neves.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. DECLARAR a VACÂNCIA a partir de 18 de dezembro de 2013**, por posse em cargo inacumulável, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ribeirão das Neves, ocupado por **ALEXANDRE SANTOS PINHEIRO**, Matrícula SIAPE n.º 1917154.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1272 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Coordenador do Curso Integrado de Manutenção e Suporte em Informática do IFMG - Campus Congonhas.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. DESIGNAR** o servidor RUBENS AHYRTON RAGONE MARTINS Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Mat. SIAPE 1778121, lotado e em exercício no IFMG - CAMPUS CONGONHAS para a função de Coordenador do Curso Integrado de Manutenção e Suporte em Informática, **código FG-001**.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1273 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a retificação da portaria 1104 de 05 de novembro de 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Retificar a Portaria n.º 1104 de 05 de novembro de 2013 que trata da prorrogação do prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeada pela Portaria n.º 0901, de 12 de setembro de 2013.

### Onde se lê:

**Art. 1.º.** – CONCEDER prorrogação do prazo, por **60(sessenta) dias**, para a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeada pela Portaria n.º. 0901, de 12 setembro de 2013, terminar os trabalhos de apuração de supostas irregularidades ocorridas no Concurso Público lançado através do Edital n.º. 098/2013, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, para o Campus Ouro Preto deste Instituto, tendo em vista a denúncia de existência de vínculo familiar entre professor membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora com um dos candidatos.

### Leia-se:

**Art. 1.º.** – CONCEDER prorrogação do prazo, por **30 (trinta) dias**, para a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeada pela Portaria n.º. 0901, de 12 setembro de 2013, terminar os trabalhos de apuração de supostas irregularidades ocor-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ridas no Concurso Público lançado através do Edital nº. 098/2013, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, para o Campus Ouro Preto deste Instituto, tendo em vista a denúncia de existência de vínculo familiar entre professor membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora com um dos candidatos.

**Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1274 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a vacância de servidor do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. DECLARAR**, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, a **VACÂNCIA**, a partir de 18/12/13, do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais, ocupado até a presente data por RENATO JOSÉ FERREIRA, Matrícula SIAPE n.º 1554023, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1275 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagens para o servidor do IFMG que se deslocar da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional para fins de participar de reunião convocada por um dos Conselhos e Colegiados desta Instituição.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando que as diárias destinam-se a indenizar o agente público pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública, do servidor fora da localidade onde tem exercício;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que faça jus à percepção de diárias e passagens o servidor vinculado a este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais que se deslocar da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional para fins de participar de reunião convocada por um dos Conselhos e Colegiados desta Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** – Terá direito ainda à percepção de diárias e passagens o servidor que acompanhar servidor com deficiência, devidamente comprovada por meio de resultado de perícia oficial, em deslocamento para fins de participar de reuniões convocadas por um dos Conselhos e Colegiados desta Instituição.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA N.º 1276 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Bambuí.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital n.º 18, de 25/01/2013, publicado no DOU de 31/01/2013, Seção 3, págs. 49 a 55 e homologado em 17/07/2013, seção 3, página 64;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01603/2013-DV, **KELLEN CRISTINA MASARO CARVALHO**, habilitada e classificada em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área de Conhecimento Química, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 20 horas semanais. Código de Vaga n.º0839552, lotada no IFMG - Campus Bambuí.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1277 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Licença Capacitação de servidora docente do IFMG - Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar integralmente das atividades, para capacitação, a seguinte docente :

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Paloma Maira de Oliveira	DOUTORADO	01/04/2014	30/06/2014

**Art. 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1278 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Licença Capacitação de servidor docente do IFMG - Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Dispensar integralmente das atividades, para capacitação, o seguinte servidor docente :

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Renison Teles Vargas	DOUTORADO	03/02/2014	31/12/2017

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 3.º.** Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1279 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a exoneração de servidora do IFMG –  
Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da  
União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto  
de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Exonerar a servidora ESTELA MARIS TELES XAVIER  
BATISTA, Almoxarife, Matrícula SIAPE 1099084, do cargo de **Substituta do Diretor  
de Ensino Adjunto, Código CD-4**, do Campus Bambuí, **a partir de 12/12/2013**.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as  
providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1280 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de servidora do IFMG –  
Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da  
União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto  
de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear a servidora ESTELA MARIS TELES XAVIER  
BATISTA, Almoxarife, Matrícula SIAPE 1099084, para o cargo de **Diretor de Ensi-  
no Adjunto, Código CD-4**, do Campus Bambuí, **durante o período de 01/01/2014 a  
26/01/2014.**

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as  
providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1281 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 1257 de 12 de dezembro de 2013.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** No artigo 2º da Portaria n.º 1257 de 12 de dezembro de 2013, **onde se lê:**

**Art. 2.º.** Nomear o servidor GUSTAVO AUGUSTO LACORTE, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1663249, para o cargo de **Diretor de Ensino Adjunto, Código CD-4**, do Campus Bambuí, **a partir de 09/12/2013.**

### Leia-se:

**Art. 2.º.** Nomear o servidor GUSTAVO AUGUSTO LACORTE, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1663249, para o cargo de Diretor de Ensino Adjunto, Código CD-4, do Campus Bambuí, a partir de 27/01/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art 2º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1282 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a designação de Coordenadora de curso do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. DESIGNAR** a servidora LEILA MARIA ALVES DE CARVALHO, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1338494, para a função de Coordenadora do Curso Técnico em Administração, **código FG-001**.

**Art. 2.º.** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1283 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital nº 076/2013, de 06/05/2013, publicado no DOU de 07/05/2013, homologado em 03/09/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01636/2013-DV, **FRANCISCO BARBOSA DE MACEDO**, habilitado e classificado em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga nº 0841965, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

**Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Santa Luzia.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital n.º 014/2011, de 22/12/2011, publicado no DOU de 23/12/2011, seção 3, página 125, homologado em 20/03/2012, seção 3, página 47 e prorrogado em 15/03/2013, seção 1, página 24;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01634/2013-DV, **LÍLIAN MARIA DOS SANTOS CARNEIRO**, habilitada e classificada em 2.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0839610, lotada no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1285 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

**Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Santa Luzia.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto n.º 7.312, publicado DOU de 23/09/2010 e de acordo com Edital n.º 06/2013, de 09/01/2013, publicado no DOU de 11/01/2013, homologado em 30/04/2013; resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01635/2013-DV, **GUILHERME CARVALHO FRANCO DA SILVEIRA**, habilitado e classificado em 2.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicação Exclusiva. Código de Vaga n.º 0839609, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1286 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7312 publicado no DOU de 23/09/2010 de acordo com Edital n.º 009/2013, de 16/01/2013, publicado no DOU de 17/01/2013, homologado em 20/03/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01637/2013-DV, **FELIPE MONTEIRO LIMA**, habilitado e classificado em 3.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva. Código de Vaga n.º 0839608, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1287 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital nº 057/2013 de 02 de abril de 2013, publicado no DOU de 03 de abril de 2013, na seção 03, página 100, homologado em 28 de junho de 2013, na seção 03, página 62;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208.01628/2013-DV, **LEANDRO ALVES EVANGELISTA**, habilitado e classificado em 02º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Técnico de laboratório/Área Codares e Codageo, Nível Intermediário, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga nº 0833661, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1288 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 001/2012 de 04/01/2012, publicado no DOU de 05/01/2012, homologado em 10/04/2012, prorrogado em 08/04/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01627/2013-DV, **LUCIANO ALBINO FERREIRA**, habilitado e classificado em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Auxiliar em Administração, Nível Intermediário, C-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0015994, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 007/2013 de 09/01/2013, publicado no DOU de 11/01/2013, homologado em 20/03/2013; resolve:

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01623/2013-DV, **RUBENIKI FERNANDES DE LIMAS**, habilitado e classificado em 04.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Bibliotecário Documentalista, Nível Superior, E-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0827838, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1290 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 057/2013 de 02 de abril de 2013, publicado no DOU de 03 de abril de 2013, na seção 03, página 100, homologado em 28 de junho de 2013, na seção 03, página 62;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01626/2013-DV, **NATÁLIA FERNANDA CHAVES**, habilitada e classificada em 02.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível Intermediário, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0814058, lotada no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1291 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 002/2012 de 30/01/2012, publicado no DOU de 31/01/2012, homologado em 09/05/2012; prorrogado em 08/05/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01625/2013-DV, **PAULO HENRIQUE MARQUES LUTKENHAUS**, habilitado e classificado em 08.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Assistente em Administração, Nível Intermediário, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0867741, lotado no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1292 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 001/2012 de 04/01/2012, publicado no DOU de 05/01/2012, homologado em 10/04/2012, prorrogado em 08/04/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01633/2013-DV, **ANDREA CRISTINA DA SILVEIRA LANA**, habilitada e classificada em 07.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Auxiliar em Administração, Nível Intermediário, C-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0016879, lotada no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1293 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 008/2013 de 16/01/2013, publicado no DOU de 17/01/2013, homologado em 20/03/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01632/2013-DV, **EDILENE CALDEIRA SANTOS**, habilitada e classificada em 08º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Assistente em Administração, Nível Intermediário, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0963552, lotada no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1294 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Campus Santa Luzia.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 002/2012 de 30/01/2012, publicado no DOU de 31/01/2012, homologado em 09/05/2012; prorrogado em 08/05/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º. Nomear**, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01631/2013-DV, **GLENIA APARECIDA DA SILVEIRA**, habilitada e classificada em 09.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Assistente em Administração, Nível Intermediário, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0963555, lotada no IFMG - Campus Santa Luzia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 1295 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo para o IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 8.112/90, e com base na autorização dada pelo Decreto 7311, publicado no DOU de 23/09/2010, de acordo com o Edital n.º 001/2012 de 04/01/2012, publicado no DOU de 05/01/2012, homologado em 10/04/2012, prorrogado em 08/04/2013;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23208.01629/2013-DV, **JANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, habilitada e classificada em 09.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Auxiliar em Administração, Nível Intermediário, C-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0168258, lotada na Reitoria - IFMG.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **PORTARIA Nº 1296 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre aprovação e autorização de Cursos FIC – IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; e

Considerando Resolução nº 015 de 02 de Abril de 2013 do Conselho Superior do IFMG e Memorando Nº 105/2013/PROEX/IFMG/SETE/MEC de 01/11/2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR e AUTORIZAR** o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG:

- Disc Jôquei (DJ);
- Trabalhador Doméstico;
- Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Intermediário;
- Recepcionista de Eventos;
- Estilista;
- Instalador e Reparador de Redes de Computadores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Operador de Supermercados;
- Agente Cultural
- Ajudante de Obras
- Promotor de Vendas
- Agente Ambiental de Resíduos Sólidos
- Pintor Restaurador
- Porteiro e Vigia
- Higienista de Serviços de Saúde
- Produtor de Queijo
- Comprador
- Cozinheiro Industrial
- Agente de Inspeção de Qualidade
- Agente de Limpeza Urbana
- Auxiliar de biblioteca
- Aplicador de Revestimento Cerâmico
- Assistente de Produção Cultural
- Auxiliar de Conservação de acervos
- Auxiliar de costura
- Auxiliar de Laboratório de Saneamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- Agente de Proteção Social Básica
- Auxiliar de Pessoal
- Auxiliar de Tesouraria
- Bombeiro civil
- Camareira em meios de hospedagem
- Cerimonialista e Mestre de Cerimônias
- Condutor Cultural Local
- Confeccionador de Bolsas em Tecido
- Confeccionador de Calçados
- Confeiteiro
- Contrarregra

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 1297 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a indicação de servidores para constituir comissão responsável pela elaboração do relatório de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Exercício Ano 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

Considerando a necessidade de prestação de contas para o exercício 2013, conforme disposto na Instrução Normativa - TCU Nº 63, de 1º de setembro de 2010 e na Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir **COMISSÃO**, sob a presidência do primeiro, para a elaboração do Relatório Anual de Gestão do IFMG relativo ao Exercício Ano 2013, tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE
Edmar Geraldo de Oliveira	1286406
Cláudia Maria Teixeira Alves	0272827
Cláudio Aguiar Vita	1185537
Délcio Antônio das Chagas Pereira	0272655
Delton Márcio Campos	1466671
Josiler Magno Macedo Reis	1162012
Júlio Cesar Silva Azevedo	0272567
Lucas Carlúcio Magalhães	272568



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

	Lydia Armond Muzzi	1185560
	Mariza Barcellos Goes	1475761
	Matheus Costa Frade	1753786
	Oiti José de Paula	1550799
	Rainer de Paula	1777831
	Renato Machado de Godoy	1550492
	Roberto de Oliveira Bezerra	0272770
	Sara Lopes Silva	1753963
	Washington Santos da Silva	1553273

**Art. 2º**- Todos os gestores do IFMG, integrantes do Rol de Responsáveis, estruturado nos termos dos artigos 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010, quando solicitados pela comissão nomeada por esta Portaria, deverão contribuir efetivamente para a elaboração do Relatório de Gestão 2013.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

# Resoluções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## RESOLUÇÃO Nº 041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação de alterações do Regimento de Ensino do IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132

### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar**, “*ad referendum*” do Conselho Superior, alterações do Regimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas, que passa a fazer parte desta Resolução.

**Art. 2º Publicar**, na íntegra o **Regimento de Ensino do Instituto Federal de Minas Gerais**, com as alterações resultantes desta resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO À RESOLUÇÃO N. 041 DO CONSELHO SUPERIOR DO  
IFMG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013  
REGIMENTO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DO REGIMENTO DE ENSINO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Regimento de Ensino é o conjunto de normas que disciplinam as atividades de ensino comuns aos vários órgãos e setores integrantes da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais gerais.

**§1º** Este regimento se aplica tanto a cursos presenciais quanto a cursos a distância.

**§2º** Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) terão regimento próprio, que deverá obedecer às regulamentações gerais deste documento, expedido conjuntamente pelas Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão.

**CAPÍTULO II**

**DOS CURSOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os cursos de Graduação - Bacharelados, Licenciaturas e Superiores de Tecnologia - poderão ser oferecidos adotando-se diversas metodologias de ensino, as quais deverão estar expressas no Projeto Pedagógico do curso, em conformidade com a legislação vigente, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFMG.

**§1º** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os cursos de Graduação - Bacharelados, Licenciaturas e Superiores de Tecnologia - poderão ser organizados na forma presencial ou a distância e poderão ser implementados:

**I** - nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ou em municípios fora de sede;

**II** - em parceria com instituições conveniadas ou consorciadas.

## **CAPÍTULO III**

### **DA GESTÃO DO ENSINO**

#### **Seção I**

#### **Dos Colegiados de Curso**

**Art. 3º** A coordenação, o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino de cada curso técnico e de graduação serão exercidas por um Colegiado de Curso específico, autônomo e independente.

**§1º** O Colegiado de Curso será constituído por:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- I - Coordenador do Curso, que é o presidente do colegiado;
- II - representantes do corpo docente do curso e das áreas colaboradoras;
- III - representantes do corpo discente;
- IV - representantes da Diretoria de Ensino;
- V - técnico administrativo ligado ao curso, quando convidado pelo próprio colegiado;
- VI - representante dos cursos na modalidade a distância;
- VII - representante dos tutores de cursos EAD.

§2º A definição, se eleitos ou indicados, e o número de representantes de cada categoria serão definidos de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico de cada campus.

§3º Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral de cada *campus* para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 4º** Compete ao Colegiado de Curso:

I - elaborar o Projeto Pedagógico do curso em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Projeto Político-Pedagógico Institucional bem como submetê-lo às demais instâncias;

II - assessorar na coordenação e supervisão do funcionamento do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**III** - estabelecer mecanismos de orientação acadêmica aos discentes do curso;

**IV** - promover continuamente a melhoria do curso, especialmente em razão dos processos de autoavaliação e de avaliação externa;

**V** - fixar a sequência recomendável das disciplinas e os pré-requisitos e co-requisitos, se estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso;

**VI** - emitir parecer sobre assuntos de interesse do curso;

**VII** - julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador de Curso;

**VIII** - propor normas relativas ao funcionamento do curso para deliberação da Diretoria de Ensino do campus.

**§1º.** Para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação de que trata o inciso I do caput, deverão ser considerados os debates e resoluções emanados do Núcleo Docente Estruturante conforme a Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010 e o Parecer CONAES n.º 04, de 17 de junho de 2010.

**§2º** A composição e atribuições do NDE serão disciplinadas de acordo com documento específico do IFMG.

**Art. 5º** O Colegiado de Curso se reunirá ordinariamente, no mínimo, três vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único.** O Colegiado somente se reunirá com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de seus membros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 6º** As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presentes.

## **Seção II**

### **Do Coordenador de Curso**

**Art. 7º** Ao Coordenador de curso compete:

- I** - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II** - representar o Colegiado em reuniões da Diretoria de Ensino e de outros órgãos competentes;
- III** - executar as deliberações do Colegiado;
- IV** - comunicar aos órgãos competentes quaisquer irregularidades no funcionamento do curso e sugerir as correções necessárias;
- V** - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado;
- VI** - encaminhar à Diretoria de Ensino cópia das atas das reuniões do Colegiado;
- VII** - articular o Colegiado com os outros órgãos e setores da instituição;
- VIII** - decidir sobre matéria de urgência ad referendum do Colegiado;
- IX** - exercer outras atribuições inerentes ao cargo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Os Coordenadores de Curso, além do voto comum, terão o voto de qualidade nos casos de empate.

## TÍTULO II

### DO ENSINO

#### CAPÍTULO I

#### DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

**Art. 8º** Entende-se por atividade acadêmica, presencial ou a distância aquela relevante para que o discente adquira o saber e as habilidades necessárias à sua formação, tais como:

**I** - disciplinas;

**II** - atividades de iniciação à extensão, pesquisa ou à docência;

**III** - discussões temáticas;

**IV** - elaboração de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses;

**V** - estágio curricular;

**VI** - participação em eventos científicos, esportivos e culturais;

**VII** - seminários;

**VIII** - visitas técnicas;

**IX** - publicação de trabalhos científico-acadêmicos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**X** - participação em órgãos colegiados;

**XI** - vivência profissional complementar;

**XII** - projeto orientado;

**XIII** - outras consideradas pelo Colegiado, relevantes para a formação do discente.

## CAPÍTULO II

### DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

**Art. 9º** O Projeto Pedagógico de Curso deve contemplar o conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais que expressam e orientam o processo de ensino e aprendizagem, obedecidas as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação.

**Art. 10.** Para cada curso, deverá ser elaborado um Projeto Pedagógico, em que sejam contemplados os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

**I** - contextualização da instituição;

**II** - concepção do curso;

**III** - estrutura do curso;

**IV** - procedimentos de avaliação.

§1º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino a expedição de normas para a elaboração de projetos pedagógicos de cursos.

§2º O Projeto Pedagógico dos cursos de graduação deverá prever a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

constituição de um Núcleo Docente Estruturante (NDE), cuja composição e atribuições serão disciplinadas de acordo com a legislação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e do IFMG.

**Art. 11.** Caberá à Pró-Reitoria de Ensino regulamentar o processo para alteração dos projetos pedagógicos de cursos.

§1º As alterações no Projeto Pedagógico de um curso que forem aprovadas entrarão em vigor no período letivo seguinte à alteração.

§2º A matriz curricular dos cursos poderá sofrer alteração e os alunos das turmas em andamento estarão sujeitos a essas adaptações.

**Art. 12.** Para possibilitar a flexibilização dos currículos de cada curso, as disciplinas serão classificadas quanto a sua natureza em:

I - obrigatórias;

II - eletivas;

III - optativas.

**Art. 13.** A cada período letivo, em época prevista no calendário acadêmico, deverão ser atualizados os Planos de Ensino dos componentes curriculares.

**Art. 14.** Os Planos de Ensino devem estar em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso e devem ser submetidos à análise da área pedagógica.

**Art. 15.** Caberá à Diretoria de Ensino disponibilizar os ementários, compilados pelo colegiado.

**Art. 16.** É dever do docente do IFMG, sem prejuízo de outros:

I - apresentar ao discente, no início do período letivo, o Plano de Ensino, o sistema de avaliação, as metodologias de ensino e o cronograma de trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**II** - orientar os discentes visando à integração destes à vida acadêmica, ao seu melhor rendimento acadêmico bem como à sua adaptação ao futuro exercício da profissão;

**III** - preencher e atualizar semanalmente todas as bases de dados acadêmicos, internas e externas à instituição, sob sua responsabilidade;

**IV** - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

**V** - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico do curso;

**VI** - estabelecer estratégias de recuperação para os discentes de menor rendimento;

**VII** - cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**VIII** - colaborar com as atividades de articulação do campus com as famílias e a comunidade.

**Art. 17.** A Educação Física, integrada ao Projeto Pedagógico de Curso, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao discente nos termos da Lei n.º 10.793, de 01 de dezembro de 2003 e da Lei n.º 6.503, de 13 de dezembro de 1977.

**Art. 18.** O tempo máximo para integralização dos cursos do IFMG será o estabelecido nos Projetos Pedagógicos de cada curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

### CAPÍTULO III

## DA ADMISSÃO AOS CURSOS E DA MATRÍCULA

### Seção I

#### Da Admissão aos Cursos

**Art. 19.** A admissão aos cursos será realizada conforme o disposto no Regimento Geral do IFMG.

### Seção II

#### Da Matrícula Inicial

**Art. 20.** A matrícula é o ato formal de ingresso e de vinculação aos cursos do IFMG e deve ser realizada pelo discente ou por seu representante legal no setor de Registro e Controle Acadêmico do campus, nos períodos estabelecidos e mediante a apresentação de original e uma cópia dos documentos exigidos no edital de processo seletivo.

**Art. 21.** O candidato aprovado em processo seletivo, que não comparecer no período determinado para realizar sua matrícula ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

**Art. 22.** A vaga gerada pela desistência formal de candidato classificado no processo seletivo ou por seu não comparecimento no período estabelecido para realizar sua matrícula, será preenchida por outro candidato, observando-se a ordem de classificação.

**Art. 23.** É vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos no IFMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica a discentes de cursos técnicos que estejam devendo exclusivamente o estágio curricular obrigatório.

**Art. 24.** A matrícula será feita por disciplina nos cursos de graduação e por módulo/semestre/série nos cursos técnicos.

**§1º** Será obrigatória a matrícula em todas as disciplinas ofertadas no primeiro período dos cursos de graduação.

**§2º** Nos casos de ingresso através de preenchimento de vagas ociosas, os ingressantes por transferência ou obtenção de novo título poderão ser matriculados conforme a disponibilidade de oferta de disciplinas do ano/período vigente.

**Art. 25.** Caberá à Diretoria de Ensino de cada campus divulgar aos discentes, a cada período letivo, a grade de horários, a relação de docentes, as disciplinas a serem cursadas, o calendário acadêmico, as informações gerais sobre o IFMG, os Regimentos Geral e de Ensino, bem como os procedimentos específicos da Diretoria de Ensino e do Setor de Registro e Controle Acadêmico.

**Art. 26.** No ato da matrícula inicial, o discente ou seu responsável legal assinará declaração concordando com o disposto neste documento e demais normas do campus, dos quais se obriga a tomar conhecimento.

**Art. 27.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira ou brasileiros que estudaram em sistemas de ensino no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos no edital de processo seletivo, conforme o nível de ensino, bem como os seguintes documentos:

**I** - fotocópia do registro nacional de estrangeiros, acompanhada do documento original;

**II** - documento da Secretaria Estadual de Educação, que comprove a equivalência de estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Os documentos constantes neste artigo, que tenham sido emitidos em língua oficial diferente do Português, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

### Seção III

#### Da Renovação de matrícula

**Art. 28.** A renovação de matrícula deverá ser feita, obrigatoriamente, em cada período letivo, conforme o calendário acadêmico.

**Parágrafo único.** Para a renovação de matrícula, o discente não poderá ter pendências administrativas, financeiras e/ou outras com a instituição.

**Art. 29.** A não renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico implicará o abandono de curso, e o discente será considerado desistente.

**Parágrafo único.** Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

**Art. 30.** O discente de graduação poderá escolher as disciplinas que pretende cursar, a partir do segundo período do curso observando-se os pré-requisitos bem como o mínimo e o máximo de carga horária previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 31.** O discente de graduação poderá ajustar sua matrícula de acordo com o prazo estabelecido, desde que haja vagas e não coincidam os horários.

**Parágrafo único.** Entende-se por ajuste de matrícula a possibilidade dada ao discente de graduação de retificar a configuração das disciplinas escolhidas na matrícula inicial do período letivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 32.** A matrícula do discente de graduação na disciplina obedecerá à seguinte ordem de prioridades:

**I** - discente regular do período;

**II** - discente cursando o último período para integralização do curso, pendente na disciplina requerida;

**III** - discentes reprovados em disciplinas do próprio curso ou que não cursaram a disciplina no período regular de oferta;

**IV** - discentes reprovados em disciplinas de outros cursos, cuja carga horária seja necessária para integralização do currículo;

**V** - discentes que pleiteiam matrículas em disciplinas de períodos posteriores ao seu período regular, no mesmo curso;

**VI** - discentes que pleiteiam matrículas em disciplinas de períodos posteriores ao seu período regular, em outro curso.

**§1º** Em uma mesma categoria, a prioridade entre os discentes se dará em ordem decrescente do coeficiente de rendimento acadêmico, apurado pela média ponderada dos resultados obtidos nas disciplinas cursadas.

**§2º** A média ponderada será calculada pelo sistema, sendo considerado o peso como crédito ou carga horária nas respectivas disciplinas através da fórmula:  
$$\sum (\text{nota da disciplina}) \times (\text{crédito ou carga horária}) / \sum (\text{créditos ou carga horária}).$$

**§3º** O coeficiente de rendimento será calculado com uma casa decimal sem arredondamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## Seção IV

### Da Matrícula em Disciplina Isolada

**Art. 33.** Entende-se por disciplina isolada aquela que compõe o currículo dos cursos de graduação do IFMG, a qual será cursada por discente já graduado ou que esteja matriculado em curso de graduação de outra instituição.

**Parágrafo único.** O discente tratado no caput deste artigo será denominado aluno especial.

**Art. 34.** O aluno especial poderá requerer inscrição em disciplinas isoladas no período estabelecido no calendário acadêmico, considerando-se a disponibilidade de vagas e mediante apresentação de original e cópia dos documentos exigidos.

**Art. 35.** O aluno especial poderá matricular-se no máximo em 02 (duas) disciplinas isoladas e cursá-las separadamente, em semestres distintos, ou simultaneamente, em um único semestre letivo, devendo observar as exigências estabelecidas para os discentes regulares.

**Art. 36.** Para a matrícula em disciplina isolada, serão exigidos os pré-requisitos da disciplina requerida, caso existam.

**Parágrafo único.** A concessão de nova inscrição em outro período letivo dependerá da conclusão com êxito na disciplina cursada anteriormente.

**Art. 37.** O aluno especial estabelecerá vínculo com a instituição por meio da disciplina a ser cursada, e nunca com o curso ao qual a disciplina pertence.

**Art. 38.** A aprovação em disciplina isolada não será computada para fins de integralização curricular no curso em que ela estiver sendo oferecida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Será emitida, ao aluno especial concluinte da disciplina isolada, uma declaração de estudos informando a disciplina cursada, o período, a carga horária e o aproveitamento.

## Seção V

### Da Matrícula em Disciplina Optativa

**Art. 39.** As disciplinas optativas têm por finalidade complementar a formação do discente na área de conhecimento do curso, enriquecendo o conteúdo prático e teórico do currículo.

**Art. 40.** As disciplinas optativas serão escolhidas dentre as relacionadas no Projeto Pedagógico, de forma a integralizar a carga horária mínima estabelecida na matriz curricular do curso.

§1º O discente deverá integralizar a carga horária mínima de disciplinas optativas previstas na matriz curricular do seu curso.

§2º As disciplinas optativas seguirão as normas de desempenho acadêmico vigentes.

## Seção VI

### Da Matrícula em Disciplina Eletiva

**Art. 41.** Entende-se por disciplina eletiva qualquer disciplina de cursos técnicos e de graduação cursada pelo discente, que não esteja incluída no currículo pleno do curso de origem e cujo conteúdo não seja previsto, mesmo que parcialmente.

**Art. 42.** As disciplinas eletivas têm por finalidade suplementar a for-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

mação integral do discente e podem ser escolhidas entre as atividades acadêmicas curriculares oferecidas na instituição.

§1º O discente poderá matricular-se em até 02 (duas) disciplinas eletivas por período, observando-se a oferta de disciplinas do seu nível de ensino.

§2º Os créditos obtidos em disciplinas eletivas não serão computados para a integralização mínima curricular.

**Art. 43.** O discente do curso de graduação poderá cursar disciplina eletiva desde que:

I - tenha cursado os pré-requisitos, quando existirem;

II - não exista superposição de horário com outras disciplinas registradas em sua matrícula;

III - exista vaga disponível na turma;

IV - não prejudique o andamento de seu curso de origem.

## Seção VII

### Do Trancamento de Matrícula

**Art. 44.** O trancamento de matrícula é a interrupção das atividades acadêmicas e será realizado, exclusivamente, pelo discente ou por seu representante legal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de descontinuidade de oferta dos cursos, os discentes regularmente matriculados não terão direito ao trancamento de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 45.** O trancamento de matrícula poderá ser:

**I** - total, para discentes de cursos técnicos e de graduação;

**II** - parcial, somente para discentes de cursos de graduação;

**Art. 46.** Para solicitar o trancamento, o discente deverá observar as seguintes condições:

**I** - o cumprimento do prazo de trancamento previsto no calendário acadêmico, salvo nos casos previstos em lei e no caso de impossibilidade de frequência às aulas, após parecer do Colegiado de Curso;

**II** - o trancamento total não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo:

**a)** 02 (dois) períodos letivos nos cursos semestrais; e

**b)** 01 (um) período letivo nos cursos anuais.

**III** - no caso de cursos semestrais, o trancamento de matrícula deverá ser renovado semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico de cada campus;

**IV** - é vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, exceto nos casos de serviço militar e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico;

**V** - se houver mudança no currículo, o discente ficará sujeito à adaptação de estudos no reingresso;

**VI** - o trancamento total de matrícula interrompe a contagem de tempo para efeito de integralização do curso;

**VII** - não será concedido o trancamento de matrícula ao discente com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

pendências administrativas, financeiras e/ou outras com a instituição;

**VIII** - o discente de curso de graduação poderá trancar a mesma disciplina por, no máximo, 02 (duas) vezes.

## **Seção VIII**

### **Da Reintegração de Matrícula**

**Art. 47.** A reintegração de matrícula visa a reinserir o discente que trancou a matrícula às atividades acadêmicas.

**Art. 48.** O discente que trancou sua matrícula deverá reativá-la no início do período letivo seguinte ao seu trancamento, obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico de cada campus.

**§1º** Ao destrancar a matrícula, o discente deverá se adaptar ao currículo que estiver em vigor

**§2º** A Coordenação do Curso emitirá um parecer sobre a adaptação curricular do discente e encaminhará para o Setor de Registro e Controle Acadêmico.

**§3º** O não cumprimento do prazo estabelecido na reintegração implicará a perda do vínculo entre o discente e a instituição.

**Art. 49.** Na reintegração da matrícula, serão garantidas vagas aos discentes beneficiados pelo trancamento, sem prejuízo de vagas para os demais discentes.

## **Seção IX**

### **Do Desligamento de Matrícula**

**Art. 50.** O desligamento poderá ocorrer tanto por iniciativa do dis-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

cente ou por seu representante legal, se menor de idade, quanto por iniciativa ordinária da instituição.

**Art. 51.** Ao discente que tiver sua matrícula desligada por iniciativa ordinária da instituição, será assegurado amplo direito de defesa.

**Parágrafo único.** O discente terá 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data da citação do processo de desligamento, para exercer seu direito de defesa, que poderá ser julgado nas seguintes instâncias:

**I** - Colegiado de Curso, para os casos de desligamento descritos nos incisos I e III do art. 52; e

**II** - Comissão Disciplinar do Corpo Discente—CDCD, para o caso de desligamento descrito no inciso II do art. 52.

**Art. 52.** O desligamento por iniciativa da instituição ocorrerá quando o discente:

**I** - não concluir o curso no prazo máximo fixado no Projeto Pedagógico para integralização do currículo;

**II** - estiver incluído em artigo do regime disciplinar;

**III** - for reprovado por frequência e/ou rendimento em todas as disciplinas em que estiver matriculado em um período letivo, excetuando-se as seguintes situações:

**a)** discentes matriculados em disciplinas de trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado e outras de mesma natureza;

**b)** discentes matriculados na última série/módulo/semestre de integralização do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

c) discentes de cursos de graduação matriculados em apenas uma disciplina;

**Parágrafo único.** As disciplinas nas quais os discentes obtiverem aproveitamento de estudos e aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores não serão computadas para aplicação do disposto no inciso III do caput.

**Art. 53.** Para o desligamento do discente incluído em artigo do regime disciplinar, será necessária a conclusão de um processo disciplinar, levado a termo pela Comissão Disciplinar do Corpo Discente–CEDCD, que apurará os fatos em conformidade com as normas disciplinares constantes no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente-CEDCD.

**Parágrafo único.** No caso do desligamento tratado no caput este artigo, será concedida ao discente a declaração de transferência em, no máximo, 03 (três) dias úteis, desde que comprove não ter pendências administrativas, financeiras e/ou outras com a instituição por meio da apresentação do Nada Consta.

**Art. 54.** O discente que tiver sua matrícula cancelada somente poderá reingressar na instituição mediante aprovação em um novo processo seletivo.

## CAPÍTULO IV

### DA TRANSFERÊNCIA

#### Seção I

#### Da Transferência Interna

**Art. 55.** Entende-se por transferência interna a possibilidade de o discente regularmente matriculado em curso do IFMG transferir-se no âmbito do campus, mediante processo seletivo, para outro curso, sempre que se registrarem vagas nos cursos pretendidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 56.** A transferência interna entre cursos será concedida uma única vez, estando sujeita:

**I** - ao requerimento do interessado, dentro do prazo fixado no calendário acadêmico, publicado em edital;

**II** - à existência de vagas;

**III** - à possibilidade de adaptação curricular.

§1º. Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na transferência interna, deverá ser realizada, pela Diretoria de Ensino, uma análise do histórico do discente, com base na:

**I** - ordem decrescente do rendimento acadêmico, apurado através de média ponderada das disciplinas cursadas no último semestre;

**II** - ordem decrescente do número de aprovações, por disciplina, desde a entrada do discente no curso.

§2º O discente deverá ter integralizado, no mínimo, a primeira série/módulo/semestre do curso em que estiver matriculado.

§3º O discente deverá ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas no curso de origem.

§4º Não poderá ser admitido em novo curso o discente que, no período letivo em que protocolou o pedido de transferência, tenha incorrido em um dos motivos de desligamento previstos neste regimento.

§5º O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso até no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir do processo de seleção no curso de origem.

§6º Ao discente cuja transferência for aceita, apenas será concedido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

o trancamento de matrícula depois de cursar, no mínimo, 1 (uma) série/módulo/semestre letivo.

## Seção II

### Da Transferência Externa

**Art. 57.** Poderão ser aceitas transferências externas de discentes oriundos de outros campi e de outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos, mediante processo seletivo, para o mesmo curso ou para outros cursos do IFMG.

§1º A transferência será realizada de acordo com as exigências, critérios e prazos fixados no edital próprio de cada campus, verificada a existência de vagas.

§2º A aceitação dos pedidos de transferência ficará condicionada à correlação de estudos entre as disciplinas cursadas e a matriz curricular.

§3º O discente deverá ter integralizado, no mínimo, o primeiro período letivo do curso em que estiver matriculado.

§4º O discente deverá cursar, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso para o qual se pretende transferir.

§5º O discente deverá ter sido aprovado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas matriculadas no curso de origem.

§6º O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir do processo de seleção no curso de origem.

**Art. 58.** Ao discente cuja transferência for aceita, apenas será concedido o trancamento de matrícula depois de cursar, no mínimo, 01 (um) semestre/ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

letivo, observadas as condições estabelecidas no Art. 46 deste Regimento.

### Seção III

#### Da Transferência ex Officio

**Art. 59.** A transferência ex officio, prevista nos dispositivos da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997, será efetivada em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situa a instituição recebedora ou para a localidade mais próxima desta.

**Parágrafo único.** A regra do caput desse artigo não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de aprovação em concurso público, nomeação em cargo comissionado ou função de confiança.

### Seção IV

#### Da Mudança de Turma

**Art. 60.** A mudança de turma poderá ser solicitada pelo próprio discente ou seu responsável legal, quando menor.

**Art. 61.** A mudança de turma será permitida somente para discentes dos cursos técnicos e estará condicionada à existência de vagas, bem como à análise curricular e pedagógica.

## CAPÍTULO V

### DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 62.** Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de o diplomado em curso de graduação ingressar em um novo curso de mesmo nível no IFMG.

**Art. 63.** A obtenção de novo título será possível em conformidade com as vagas existentes, quando requerida nos prazos fixados no calendário acadêmico, publicado em edital.

**§1º** A seleção dos candidatos será realizada de acordo com as exigências, critérios e prazos fixados no edital próprio de cada campus, verificada a existência de vagas.

**§2º** O discente não poderá cursar carga horária inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso do IFMG.

**Art. 64.** O diploma estrangeiro somente será aceito quando revalidado por instituições nacionais públicas de ensino superior, na forma da lei.

**Parágrafo único.** Os documentos legalizados deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissionais legalmente juramentados.

## CAPITULO VI

### DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

**Art. 65.** É facultado ao discente solicitar o aproveitamento de disciplinas já cursadas e nas quais obteve aprovação, desde que sejam correspondentes às disciplinas ofertadas no curso, no mesmo nível de ensino.

**Art. 66.** O requerimento de aproveitamento deverá estar acompanhado do histórico escolar e do conteúdo programático das disciplinas, os quais serão submetidos à análise prévia de um docente indicado pelo coordenador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** O reconhecimento oficial ou autorização de funcionamento do curso deverá constar na documentação apresentada.

**Art. 67.** Poderá ser concedido aproveitamento de disciplinas ao discente que:

**I** - tiver sido aprovado na(s) disciplina(s) análoga(s) desde que haja compatibilidade entre os conteúdos programáticos e entre as respectivas cargas horárias;

**II** - tiver sido aprovado em duas ou mais disciplinas cuja somatória de carga horária não seja inferior à da disciplina da qual se requer o aproveitamento.

**Parágrafo único.** O aproveitamento de estudos cujos conteúdos se encontram defasados dependerá de análise do mérito e recomendação do Coordenador de Curso e/ou docente.

**Art. 68.** Não será concedido aproveitamento de disciplinas quando:

**I** - o discente, em período anterior, no mesmo curso, matricular-se na disciplina e for reprovado;

**II** - não for reconhecida a equivalência entre o efetivo conteúdo do programa ministrado ao requerente e o da disciplina cuja dispensa for pretendida;

**III** - o aproveitamento da disciplina já tiver sido solicitado e indeferido;

**IV** - alguma disciplina cursada já tiver sido utilizada para dispensa de outra disciplina do curso.

**Art. 69.** O discente deve frequentar as aulas da disciplina da qual requereu dispensa até o deferimento do pedido de aproveitamento.

**Art. 70.** O aproveitamento de disciplinas de discente em processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

de transferência, obtenção de novo título e processo seletivo ocorrerá observando-se os seguintes percentuais:

**I** - até o máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso para disciplinas cursadas em outra instituição de ensino;

**II** - ilimitado para disciplinas cursadas exclusivamente no IFMG;

§ 1º Havendo concomitância das situações previstas nos incisos I e II, deverão ser observados os seguintes critérios:

**I** - primeiramente, será feito o aproveitamento das disciplinas cursadas no IFMG, de forma ilimitada;

**II** - caso as disciplinas cursadas no IFMG ultrapassem o limite de 40%, o aluno não poderá aproveitar disciplinas de outras instituições;

**III** - caso as disciplinas cursadas no IFMG não ultrapassem o limite de 40%, o aluno poderá aproveitar disciplinas de outras instituições de forma que o somatório do percentual das disciplinas cursadas no IFMG e em outras instituições não ultrapasse esse limite.

§ 2º As disciplinas cursadas em outra instituição de ensino serão passíveis de aproveitamento desde que tenham equivalência de, no mínimo, 75% do conteúdo e da carga horária com as disciplinas oferecidas no IFMG.

**Art. 71.** O discente poderá cursar disciplina(s) em equivalência de carga horária e conteúdo, incluindo disciplina(s) com nomenclatura diferente, em outra turma e/ou curso.

§ 1º Uma disciplina será equivalente a outra se tiver carga horária igual ou superior àquela prevista no Projeto Pedagógico do Curso e 100% de compatibilidade do conteúdo programático, de forma a garantir a densidade dos estudos, o enfoque das disciplinas e a integralização de conhecimentos e habilidades indispensáveis ao perfil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

profissional;

§2º uma disciplina poderá ser utilizada para equivalência de duas disciplinas desde que mantenha com elas correspondência de pelo menos 100% de conteúdo e carga horária;

§3º duas disciplinas poderão ser reunidas para compor a equivalência de uma disciplina desde que mantenha com ela correspondência de pelo menos 100% de conteúdo e carga horária.

§4º A coordenação do curso deverá encaminhar ao Setor de Registro e Controle Acadêmico um quadro de disciplinas equivalentes após deliberação do Colegiado do Curso.

**Art. 72.** A disciplina será registrada no histórico escolar com a denominação e carga horária do IFMG, com a situação de Aproveitamento de Estudos (AE).

## CAPÍTULO VII

### DO APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

**Art. 73.** O discente que tiver conhecimentos e experiências anteriores, demonstrados por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderá ter abreviada a duração do seu curso.

§1º O discente somente poderá aproveitar até o máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

§2º Os dois tipos de aproveitamento serão cumulativos e obedecerão à porcentagem máxima a ser aproveitada.

**Art. 74.** As provas ou outros instrumentos de avaliação deverão aferir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

os conteúdos, as competências e as habilidades do discente em determinada disciplina e terão valor igual à pontuação do período letivo.

**Art. 75.** Para o aproveitamento de conhecimentos adquiridos no trabalho ou por outros meios informais, o discente será submetido a uma avaliação e, se for considerado aprovado, obterá a dispensa da disciplina que integra o currículo do curso.

**Art. 76.** O Colegiado do Curso deverá definir, no Projeto Pedagógico, quais disciplinas serão passíveis de dispensa.

**Art. 77.** Caberá ao Coordenador designar banca examinadora especial para:

**I** - estabelecer os conteúdos a serem abordados, as referências bibliográficas, as competências e habilidades a serem avaliadas, tomando como referência o Projeto Pedagógico do curso;

**II** - definir as características da avaliação e determinar sua duração;

**III** - elaborar, aplicar e corrigir as avaliações.

**Art. 78.** As datas de requerimento para a avaliação, aplicação das provas e divulgação dos resultados deverão fazer parte do calendário acadêmico.

**Art. 79.** O discente que obtiver um rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento) será dispensado de cursar a disciplina.

**§1º** A pontuação a ser atribuída ao discente será a que for obtida na avaliação.

**§2º** O aproveitamento obtido na avaliação será registrado no histórico escolar como Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores (ACEA), observando-se o período e a carga horária constantes na matriz curricular do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 80.** Não será concedido aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores quando o discente, em período anterior, no mesmo curso, tiver sido matriculado na disciplina e tiver sido reprovado.

## CAPÍTULO VIII

### DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

**Art. 81.** A verificação do desempenho acadêmico compreenderá a frequência às aulas e o rendimento do discente.

**Art. 82.** A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

**§1º** O conteúdo programático e os critérios de avaliação deverão ser apresentados no primeiro dia de aula e avaliados permanentemente pelo docente e discente, tendo em vista o aprimoramento constante do processo ensino-aprendizagem.

**§2º** As regras para os cálculos das notas e a distribuição de pontos ficarão a critério do campus.

**Art. 83.** O desempenho acadêmico do discente será verificado pelo seu resultado frente aos objetivos propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 84.** Poderá ser concedida revisão de avaliações escritas e de frequência, quando requerida formalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação das notas de cada avaliação e lançamento da frequência.

**Art. 85.** O discente poderá solicitar a realização de avaliações perdidas, em segunda chamada, em até 2 (dois) dias úteis após o término do impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência.

**Parágrafo único.** Caberá à Diretoria de Ensino avaliar as solicitações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## Seção I

### Da Aprovação

**Art. 86.** Será considerado aprovado o discente que satisfizer as seguintes condições mínimas:

**I** - 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total do período letivo para os cursos técnicos;

**II** - 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total por disciplina para os cursos de graduação;

**III** - possuir nota final semestral/anual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada disciplina cursada.

**Parágrafo único.** Os cursos técnicos e de graduação a distância deverão seguir legislação específica no que se refere à frequência.

**Art. 87.** Não será permitido o abono de faltas, salvo nos casos previstos no Decreto- Lei n.º 715/1969 e na Lei n.º 10.861/2004.

**Parágrafo único.** Os discentes que fizerem jus ao abono deverão solicitá-lo junto à coordenação em até 05 (cinco) dias úteis da data do afastamento, anexando a documentação comprobatória.

## Seção II

### Da Recuperação

**Art. 88.** A recuperação da aprendizagem consiste de mecanismo disponível para proporcionar a superação de dificuldades de aprendizagem vivenciadas pelos discentes durante seu percurso escolar, devendo ocorrer, preferencialmente, de forma contínua e paralela.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** O Conselho Acadêmico de cada campus irá propor as regras da recuperação.

### Seção III

#### Da Reprovação

**Art. 89.** Será considerado reprovado o discente de curso técnico que:

**I** - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo;

**II** - possuir nota final inferior a 60% (sessenta por cento) em 3 (três) ou mais disciplinas, após o resultado final, devendo-se observar os casos de progressão parcial.

**§1º** É facultado ao discente de um curso técnico subsequente que for reprovado por nota em qualquer série/módulo/semestre repetir, no período letivo seguinte, somente as disciplinas da série/módulo/semestre em que foi reprovado, mediante solicitação de dispensa das disciplinas nas quais foi aprovado. A referida solicitação deverá ter a anuência de seu responsável legal, quando for o caso.

**§2º** É facultado ao discente da série/módulo/semestre final de curso técnico integrado ou concomitante que foi reprovado por nota em até 04 (quatro) disciplinas repetir, no período letivo seguinte, somente as disciplinas da série/módulo/semestre em que foi reprovado, mediante solicitação de dispensa das disciplinas nas quais foi aprovado. A referida solicitação deverá ter a anuência de seu responsável legal, quando for o caso.

**§3º** O disposto no parágrafo anterior se aplica ao discente que tiver obtido pelo menos 40% (quarenta por cento) de aproveitamento por nota e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na(s) referida(s) disciplina(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 90.** Será considerado reprovado o discente de curso de graduação que:

**I** - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total por disciplina;

**II** - possuir nota inferior a 60% (sessenta por cento) na disciplina cursada, após o resultado final.

## Seção IV

### Da Progressão Parcial e dos Estudos Orientados

**Art. 91.** O regime de progressão parcial assegura ao discente dos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes prosseguir os estudos na série/módulo/semestre seguinte, desde que atenda aos seguintes critérios:

**I** - ter sido reprovado por nota em até 02 (duas) disciplinas da série/módulo/semestre cursado, sejam elas da mesma série/módulo/semestre ou de séries/módulos/semestres distintos;

**II** - ter obtido pelo menos 40% (quarenta por cento) de aproveitamento por nota e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na(s) disciplina(s) em que não tiver obtido aprovação.

**Art. 92.** O discente que se encontrar na situação de progressão parcial poderá realizar estudos orientados ao longo do período letivo subsequente, desde que as disciplinas em que foi reprovado não constituam pré-requisito para prosseguimento do curso.

**Parágrafo único.** Os estudos orientados poderão ser aplicados ao discente que não puder repetir a disciplina, ficando a cargo da coordenação do curso determinar a pertinência e viabilidade da aplicação desse recurso.

**Art. 93.** O docente deverá sistematizar e apresentar ao aluno um



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

plano de estudos que contemple os conhecimentos mais significativos requeridos nas avaliações, visando sanar as dificuldades do discente.

§1º O discente deve alcançar rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser aprovado.

§2º As avaliações devem ser feitas de forma presencial, em horário dispar de seu período letivo, não devendo cada atividade avaliativa ter valor superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

§3º Os pontos distribuídos durante os estudos orientados terão o valor equivalente ao total de pontos distribuídos no período letivo.

## CAPÍTULO IX

### DO ENQUADRAMENTO EM REGIME EXCEPCIONAL

**Art. 94.** Será concedido regime excepcional aos discentes que se enquadrarem nas determinações do Decreto-Lei n.º 1.044/69 e da Lei n.º 6.202/75, observadas as condições de ensino-aprendizagem.

**Art. 95.** O discente interessado em obter regime excepcional ou seu representante legal, quando for o caso, deverá requerê-lo em formulário próprio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do afastamento.

§1º O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico que identifique a incapacidade relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas, bem como a data de início e término do afastamento.

§2º Não será concedido regime excepcional relativo a disciplinas de caráter prático e estágios ou para períodos de afastamento de até 15 (quinze) dias.

§3º Os períodos inferiores serão computados no percentual de faltas permitido em lei.

§4º O regime excepcional de estudos não exige o discente da ob-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

rigoriedade dos exames finais, podendo estes, a critério da Diretoria de Ensino, ser aplicados em domicílio.

§5º O discente deverá tomar conhecimento dos exercícios domiciliares pela área pedagógica e cumprir os prazos estabelecidos pelo docente.

§6º O discente que fizer jus ao regime excepcional deverá cumprir as atividades perdidas em horário extra após o término do impedimento.

§7º O requerimento de regime excepcional será indeferido quando as faltas do requerente já tiverem ultrapassado, na data de início do impedimento, os 25% (vinte e cinco por cento) permitidos.

## CAPÍTULO X

### DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS

**Art. 96.** O IFMG expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do Art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e emitirá certificados a discentes concluintes de cursos e programas.

**Art. 97.** O diploma será expedido, em até 90 dias, a discentes concluintes de cursos técnicos e superiores que atenderem todas as exigências do curso em que estiverem matriculados, inclusive a colação de grau.

**Parágrafo único.** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para que o discente obtenha o grau respectivo e para a emissão do histórico escolar e do diploma, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Art. 98.** O certificado será expedido a discentes concluintes de módulos de cursos técnicos e tecnológicos cujos Projetos Pedagógicos preveem certificação intermediária, com base nos diferentes itinerários formativos, permitindo-lhes desenvolver aptidão tanto para continuar seus estudos quanto para ser inseridos ou reinseridos na vida produtiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 99.** As alterações do presente Regimento de Ensino, sempre que envolverem matéria pedagógica, somente entrarão em vigor no semestre seguinte ao de sua aprovação.

**Art. 100.** Os casos omissos neste Regimento de Ensino serão dirimidos pelo Comitê de Ensino.

**Art. 101.** Os campi terão o prazo máximo de 1 (um) ano para adaptarem-se ao disposto neste regimento.

**Art. 102.** Revogam-se as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO Nº 042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a criação do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IFMG – Campus Bambuí.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia de alimentos – Campus Bambuí.

**Art. 2º** Determinar ao Reitor do IFMG que adote as providências necessárias à aplicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 043 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre autorização de afastamento do Reitor do IFMG para viagem ao exterior.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132;

Considerando decisão da reunião de 27/12/2013 do Conselho Superior do IFMG,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Resolução “ad referendum” nº 038/2013 que dispõe sobre autorização de afastamento do Reitor do IFMG para viagem ao exterior.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO Nº 044 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a aprovação dos Direitos relativos à Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica no âmbito do IFMG.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28 de junho de 2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento dos Direitos relativos à Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de dezembro de 2013.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Regulamento dos direitos relativos à propriedade intelectual e inovação tecnológica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG**

Este Documento é parte integrante da Resolução 044 de 05 de dezembro de 2013.

**O Reitor do IFMG**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, aprovado pela Resolução n.º 7 de 31 de agosto de 2009 e pelo Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, aprovado pela Resolução n.º 21 de 16 de julho de 2010 e de acordo com o que foi estabelecido na sexta Reunião do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG, no dia 06 de abril de 2011 e considerando:

**A)** O disposto pelos artigos 218 e 219 da Constituição Federal e a necessidade de regulamentar a política institucional de inovação e proteção da propriedade intelectual praticada no âmbito do IFMG em conformidade ao estabelecido na Lei n.º 10973/04, Decreto n.º 5563/05, Lei n.º 9279/96, Lei n.º 9609/98 e Lei 9610/98, Lei n.º 11.484, de 31 de maio 2007 e a Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997, bem como as demais disposições legais que regem a matéria, inclusive Tratados Internacionais.

**B)** A necessidade de se implementar ações coordenadas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no IFMG, promovendo-se a institucionalização do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT-IFMG, a transferência e licenciamento de tecnologia e propriedade intelectual, em consonância com os artigos 3º, 4º e 5º do Estatuto do IFMG.

**C)** A determinação contida no art. 29, do Decreto n.º5563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei n.º10.973, de 02 de dezembro de 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1o.** Para os efeitos deste Regulamento, nos termos concebidos pelo art. 2º, do Decreto n.º 5563/05, considera-se:

**I** - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

**II** - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

**III** - criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

**IV** - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

**V** - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

**VI** - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir política de inovação;

**VII** - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da [Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

**VIII** - pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**IX** - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

**Art. 2º.** O IFMG, em virtude de sua natureza multicampi, é compreendido pelo complexo formado por sua Reitoria (sede administrativa), bem como cada campus e demais unidades conveniadas e núcleos avançados, cada qual em sua própria circunscrição geográfica e a ele (IFMG) pertencentes, além de outros, que porventura, venham a ser agregados ou constituídos no decorrer de seu processo de desenvolvimento e expansão.

**Parágrafo único** - A política institucional de inovação e proteção da propriedade intelectual, do IFMG, baseia-se nos seguintes fundamentos:

**I** - considera-se propriedade intelectual os direitos decorrentes de criação e invenção humana, aí incluídos os programas de computador, as topografias de circuito integrado, as cultivares e a propriedade industrial, de acordo com a legislação vigente, que a critério do IFMG possam vir a ser protegidos nos órgãos nacionais próprios e ou internacionais.

**II** – o IFMG deverá constar como titular ou co-titular de criação ou inovação que tenha sido obtida mediante:

- a) a realização de pesquisa da ou em parceria com a Instituição;
- b) atividade de pesquisador público vinculado à Instituição;
- c) utilização de suas instalações, dados, recursos financeiros, equipamentos e materiais;
- d) naqueles casos previstos na legislação específica de Propriedade Intelectual.

**III** – Os servidores, alunos, estagiários, bolsistas, professores visitantes, pesquisadores visitantes, pesquisadores públicos ou inventores, bem como prestadores de serviços que desenvolvam produtos ou processos sendo diretamente responsáveis pela geração de inovação ou criação, serão considerados criadores, nos termos do art.2º, inciso III, da Lei nº10973/04:

- a) em situações que a proteção, transferência ou licenciamento de direitos sobre criação ou inovação na qual tenha, diretamente, contribuído para seu desenvolvimento, o criador cujo vínculo com o IFMG se desfez, terá os seus direitos resguardados, em conformidade com a legislação vigente;

**IV** - É vedado ao criador ou a qualquer servidor, empregado, estag-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

iário, bolsista ou prestador de serviços do IFMG divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo o desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização por escrito, em situações que haja proteção, transferência ou licenciamento de direitos sobre a criação ou inovação.

V – as ações regulamentadas por este regulamento serão gerenciadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, em cumprimento ao que determina o art. 16, da Lei nº 10.973/04.

**Art. 3º.** São instrumentos da política institucional de inovação e proteção da propriedade intelectual do IFMG:

**I** – a proteção da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do IFMG de conformidade com a legislação vigente;

**II** – o incentivo a formas de cooperação e participação em ambientes especializados de inovação, no intuito de promover o desenvolvimento de atividades e projetos de inovação e pesquisa tecnológica;

**III** – cessão ou transferência de tecnologia;

**IV** - o Sistema de Informações sobre as criações desenvolvidas, protegidas, não protegidas e com potencial de desenvolvimento;

**V** – a consolidação da cultura de proteção ao conhecimento produzido, o estímulo a ações inovadoras e ao empreendedorismo.

**Art. 4º.** A Coordenação de Inovação Tecnológica, vinculada diretamente à Pró Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – PRPPG, ficará investida nas prerrogativas do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, com a finalidade de gerir a política de inovação e de proteção ao conhecimento do IFMG, nos moldes determinados pelo art. 16, da Lei 10973/04, c/c o art. 17, do Decreto nº5563/05.

**Parágrafo único.** São competências mínimas do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT IFMG:

**I** - zelar pela manutenção e consolidação da política institucional de estímulo à inovação, à proteção das criações, licenciamento e outras formas de transferência de tecnologia;

**II** - avaliar e classificar juntamente com o pesquisador e/ou Comitê de Pesquisa os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendi-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

mento das disposições da [Lei no 10.973 de 2004](#):

**III** – avaliar e manifestar-se sobre solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23 do Decreto nº 5.563/05;

**IV** - opinar pela conveniência e efetivar a proteção das criações desenvolvidas na instituição ou em parceria com a mesma;

**V** - opinar quanto à conveniência de divulgação prévia das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

**VI** - acompanhar o andamento dos pedidos de proteção e a manutenção dos TÍTULOS de propriedade intelectual da Instituição junto aos órgãos competentes.

**Art.5º.** Os criadores deverão comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT IFMG suas criações ou inovações para análise da viabilidade de proteção.

**Art.6º.** O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT IFMG disciplinará os procedimentos a serem adotados e efetuados junto aos órgãos competentes.

## **CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTES ESPECIALIZADOS DE INOVAÇÃO**

**Art. 7º.** O IFMG poderá, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

**§1º**- compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, assim como para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística e;

**§2º** - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, por empresas nacionais e “organizações” de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade fim, nem com ela conflite.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**§3º** - O compartilhamento e a permissão de que tratam os parágrafos 1º e 2º, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

**I** - assegurar a igualdade de oportunidades às empresas, inventores independentes e organizações interessadas;

**II** - ser precedida de aprovação conjunta do projeto pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT IFMG, pelo Conselho Acadêmico, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPPG e pelo Reitor do IFMG.

**III** - priorizar projetos de pesquisa tecnológica que envolvam criadores do IFMG;

**IV** – zelar para que as atividades de ensino e pesquisa não sejam prejudicadas;

**§4º**. As partes deverão prever, em contrato/convênio, a TITULARIDADE da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações ou inovações, porventura resultantes, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto no art. 2o, IV, deste Regulamento, motivo pelo qual deverá ser firmado Termo de Sigilo e Confidencialidade pela equipe envolvida na execução do Projeto;

**I** - A utilização de materiais ou de infra estrutura integrantes do patrimônio do IFMG, dar-se-á mediante a celebração de termo próprio que estabeleça as obrigações das partes, observada a duração prevista no cronograma físico de execução do projeto de cooperação;

**II** - A cessão de material de consumo dar-se-á de forma gratuita nos casos em que a parte beneficiária comprove inviabilidade na aquisição indispensável ao desenvolvimento do projeto e seja, necessariamente, entidade sem fins lucrativos ou inventor independente;

**III** - O redirecionamento do material cedido ou a sua utilização em finalidade diversa daquela que fora prevista acarretarão para a parte beneficiária as cominações administrativas, civis e penais previstas na legislação.

**IV** - Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato (termo próprio) a que se refere o inciso I, a criação intelectual pertinente ao seu objeto, cuja proteção seja requerida até dois anos após seu término.

**V** – a remuneração, prevista no caput deste artigo, deverá prioritariamente ser revertida para a unidade, órgão ou departamento responsável pela estrutura compartilhada ou utilizada, no intuito de cobrir a depreciação dos equipamentos envolvi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

dos e gastos operacionais.

**Art. 8.º.** É facultado ao IFMG celebrar contratos ou convênios de PARCERIA para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

§1º. As partes deverão prever, em contrato, a TITULARIDADE da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações ou inovações, porventura resultantes, assegurando-se aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto no art. 2o, IV, deste Regulamento, motivo pelo qual deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pela equipe envolvida na execução do Projeto;

§2º. A propriedade intelectual e a participação nos resultados serão asseguradas, desde que previstas em contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

§3º. Na execução das atividades previstas no caput, poderá receber bolsa de estímulo à inovação o criador, o servidor, estagiário ou prestador de serviço do IFMG a título de doação civil, diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento, desde que não se revertam economicamente em favor do doador nem importem em contraprestação de serviços;

**Art. 9o.** É facultado ao IFMG prestar a instituições públicas ou privadas SERVIÇOS compatíveis com os objetivos da [Lei no 10.973, de 2004](#), nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§1º: A prestação de serviços prevista no caput dependerá de aprovação do Reitor do IFMG ou de quem ele delegar;

§2º. O servidor ou o pesquisador público envolvido na prestação de serviços prevista no caput poderá receber retribuição pecuniária, diretamente do IFMG ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada;

§3º. O valor do adicional variável, de que trata o parágrafo segundo, fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedadas a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal;

§4º. O adicional variável de que trata este artigo configura, para os fins do [art. 28 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991](#), ganho eventual;

§5º. A utilização de materiais ou de infra estrutura integrantes do patrimônio do IFMG dar-se-á mediante celebração de termo próprio que estabeleça as obrigações das partes, observando a duração prevista no cronograma físico de execução do serviço e a contrapartida final.

**Art. 10º.** Os acordos, convênios e contratos firmados entre o IFMG e instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa cujo objeto seja compatível com os objetivos da [Lei no 10.973, de 2004](#), poderão prever a destinação de até 5% dos recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos, convênios e contratos.

**Parágrafo único.** Poderão ser lançados à conta de despesa administrativa, gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objetivo do acordo, convênio ou contrato.

## CAPÍTULO III

### DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

**Art. 11º.** É facultado ao IFMG celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ele desenvolvida, a título exclusivo e não exclusivo.

§1º A decisão sobre a exclusividade ou não da transferência ou do licenciamento caberá ao Reitor do IFMG, observado o parecer conjunto do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação e do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT IFMG, além do eventual amparo de assessoria externa porventura necessária, podendo recorrer, ainda, aos demais órgãos colegiados que achar conveniente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 12o** Nos termos do [art. 24, inciso XXV, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), é dispensável a realização de licitação em contratação para fins de transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

**§ 1o** A contratação de que trata o caput, quando for realizada com dispensa de licitação e houver cláusula de exclusividade, será precedida da publicação de edital com objetivo de dispor de critérios para qualificação e escolha do contratado.

**I** - O EDITAL conterá, dentre outras, as seguintes informações:

**a)** objeto do contrato de transferência de tecnologia ou de licenciamento, mediante **descrição sucinta e clara**;

**b)** condições para a contratação, dentre elas a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do interessado, bem como sua qualificação técnica e financeira para a exploração da criação, objeto do contrato;

**c)** critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, consideradas as especificidades da criação, objeto do contrato; e

**d)** prazos e condições para a comercialização da criação, objeto do contrato.

**§ 2o** Em igualdades de condições, será dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte constituídas por pesquisadores públicos do IFMG;

**§ 3o** O edital de que trata o § 1o será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na rede mundial de computadores pela página eletrônica do IFMG, tornando públicas as informações essenciais à contratação.

**§ 4o** A empresa contratada, detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida, perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital, podendo o IFMG proceder a novo licenciamento.

**§ 5o** Quando não for concedida exclusividade, a contratação prevista no caput poderá ser firmada diretamente, sem necessidade de publicação de edital, para fins de exploração de criação que dela seja objeto, comprovada a regularidade jurídica e fiscal do contratado, bem como a sua qualificação técnica e financeira.

**Art. 13o** O IFMG, em casos excepcionais de parceria, poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 14º.** O IFMG poderá ceder seus direitos sobre criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

**§ 1º** A manifestação prevista no caput deverá ser proferida pelo Reitor do IFMG, ouvido o Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG e o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT.

**§ 2º** Aquele que tenha desenvolvido a criação e se interesse na cessão dos direitos desta deverá encaminhar solicitação ao Reitor do IFMG, que deverá mandar instaurar procedimento e submetê-lo à apreciação do Núcleo de Inovação Tecnológica e, quando for o caso, à consulta do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

## CAPÍTULO IV

### DA PARTICIPAÇÃO NOS GANHOS ECONÔMICOS

**Art. 15º.** Entende-se por GANHOS ECONÔMICOS toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual, conforme estabelece o §2º, do art.14, do Decreto nº5563/05.

**§1º** É assegurada ao criador participação mínima de cinco por cento e máxima de um terço nos GANHOS ECONÔMICOS, auferidos pelo IFMG, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei no 9.279, de 1996 (Lei da Propriedade Industrial).

**§2º** Os recursos financeiros de que trata o caput, constituem receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§ 3º Nos GANHOS ECONÔMICOS, auferidos pelo IFMG, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, aplica-se, no que couber, a seguinte destinação:

**I** – um terço (1/3) para os criadores responsáveis pela criação ou inovação, por determinação legal;

**II** – um terço (1/3) para o campus ao qual estejam vinculados os criadores, ou aos campi se for um projeto multicampi.

**III** – um terço (1/3) para o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT.

§ 4º A participação de que trata o inciso I, do parágrafo acima, poderá ser partilhada entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído diretamente para obter a criação, em percentual estipulado a critério dos participantes, instrumentalizada em termo próprio.

§ 5º Dois terços (2/3) da participação de que trata o inciso II, do parágrafo terceiro deverão ser destinados à coordenação ou ao departamento que originou a inovação tecnológica.

§ 6º A participação prevista no caput obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 9º do Decreto n.5563/05.

§ 7º A participação referida no caput será paga pelo IFMG em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base.

## CAPÍTULO V

### DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

**Art. 16º.** O IFMG poderá auxiliar o inventor independente no desenvolvimento de projetos e atividades de pesquisa, que objetivem geração de produtos e processos inovadores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art.17º.** Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a ADOÇÃO de sua criação pelo IFMG, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projetos voltados à sua avaliação para futuro desenvolvimento utilização e industrialização pelo setor produtivo.

§ 1º Os projetos de que tratam o caput pode incluir, dentre outros, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado.

§ 2º A criação será avaliada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica que poderá submetê-la ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação para emitir parecer, encaminhando ao Reitor do IFMG para deferimento.

§ 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à solicitação de adoção.

§ 4º Adotada a criação pelo IFMG, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato de co-titularidade, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração comercial da invenção protegida, na proporção limitada no Art.15 supra, concomitante com os critérios estipulados no art. 8º deste Regulamento.

**Art.18º.** Ao inventor independente que não tenha realizado depósito de pedido de patente ou reivindicado outra forma de proteção será facultado solicitar orientação ao NIT no tocante aos procedimentos necessários à proteção da propriedade intelectual.

§1º Verificado o potencial inovador, critérios técnicos e econômicos de viabilidade da tecnologia apresentada, o projeto poderá ser encaminhado para apreciação de pesquisador da Instituição para que opine sobre a conveniência do desenvolvimento do projeto em conjunto com o IFMG.

§2º Em caso de desenvolvimento de projeto e/ou produto em conjunto com o IFMG deverá ser constituído coordenador para supervisionar e orientar as atividades do projeto, observando-se as mesmas disposições do §4º, do art. 17, deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Regulamento.

**Art. 19º.** Responderá administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais previstas na legislação, o inventor independente que venha a ser caracterizado como criador, pelo IFMG, nos moldes deste Regulamento.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

**Art. 20º.** O IFMG poderá contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolva risco tecnológico para solução de problema técnico, específico ou obtenção de produto ou processo inovador, desde que motivado por questões de interesse público.

§ 1º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa ou consórcio a que se refere o caput.

§ 2º O IFMG deverá ser informado quanto à evolução do projeto e aos resultados parciais alcançados, devendo acompanhá-lo mediante auditoria técnica e financeira.

§ 3º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela contratada até dois anos após o seu término.

§ 4º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o IFMG, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 5º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

mento pactuadas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º.** O IFMG, na elaboração e execução do seu orçamento, adotará medidas cabíveis para administração e gestão da sua política de inovação, de forma a permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 4º, 6º, 9º e 10º do Decreto nº5563/05, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

**§ 1º** A percepção dos recursos financeiros de que trata o artigo 21, supra, constituem receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

**§2º** O IFMG editará normas complementares sobre a constituição, funcionamento e a administração de um Fundo destinado a gerir os recursos financeiros relativos à inovação tecnológica, nos moldes preconizados por esta instituição.

**Art. 22º.** O IFMG irá promover a regulamentação específica dos artigos 15 e 16, do Decreto nº5563/05, em consonância aos fins previstos na [Lei no 10.973/04](#), no prazo de seis meses, contado da data da aprovação deste Regulamento.

**Art. 23º** – Os casos omissos e os de não concordância em decisões tomadas no tocante a este Regulamento pelo NIT IFMG, Comitê de Pesquisa e Reitor do IFMG, deverão ser encaminhados ao Conselho Superior.

**Art. 24º-** Este Regulamento poderá ser revisto, quando necessário, devendo obter aprovação mínima de 2/3 do quórum máximo do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

**Art. 25º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 045 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre a nomeação de representantes para a composição da Comissão Eleitoral do IFMG Campus Congonhas.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18 e

Considerando a Resolução n.º 39 de 28/11/2013 do Conselho Superior, o Decreto n.º 6.986/2009 de 20/10/2009 e o Memorando n.º 004/2013 do Presidente da Comissão Especial, instituída pela Resolução n.º 40 de 29/11/2013 do Conselho Superior,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ad referendum do Conselho Superior, os representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, escolhidos por seus pares, para a composição da Comissão Eleitoral do IFMG Campus Congonhas:

#### **SEGMENTO DOCENTE**

Bruno de Assis Freire de Lima – Titular

Felipe de Oliveira Luzzi – Titular

Gustavo Pereira Pessoa – Titular

#### **SEGMENTO DISCENTE**

Nataly Damaris dos Santos – Titular

#### **SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Adriana Rosária Freitas Souza – Titular

Elza Magela Diniz – Titular

Thaís Campos Maria – Titular

Cristiane Ferreira Ramalho – 1º Suplente

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**I** - coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior do IFMG e deliberar sobre os recursos interpostos;

**II** - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;

**III** - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

**IV** - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

**V** - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

**VI** - encaminhar ao Conselho Superior do IFMG os resultados da votação realizada no IFMG Campus Congonhas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 046 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Dispõe sobre a aprovação do regulamento do processo de consulta ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18 e

Considerando o Decreto 6.986/2009 de 20/10/2009 e o inciso II do Art. 9º do Estatuto do IFMG,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, o Regulamento do Processo de Consulta ao Cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas, referente ao período de 2014 a 2015, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de dezembro de 2013.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA AO CARGO DE  
DIRETOR-GERAL  
DO IFMG CAMPUS CONGONHAS, REFERENTE AO PERÍODO DE  
2014 A 2015**

**ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 046 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2013**

**Capítulo I**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** - A condução do processo de consulta ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas ficará a cargo da Comissão Eleitoral, escolhida pela comunidade escolar do IFMG Campus Congonhas especificamente para esse fim.

Parágrafo único. O processo de consulta para indicação do candidato ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas será realizado em turno único, conforme a Resolução n.º 39 do Conselho Superior do IFMG, de 28 de novembro de 2013.

**Capítulo II**

**DAS CANDIDATURAS**

**Art. 2º** - No processo de consulta poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações, previstas no art. 13, § 1º, da Lei n.º 11.892/2008:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

I – Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do IFMG;

II – Possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão no IFMG Campus Congonhas.

**Parágrafo único.** Não será considerado como requisito para a candidatura ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas o disposto no inciso III do art. 13, § 1º, da Lei nº 11.892/2008.

### Capítulo III

#### DO CALENDÁRIO

**Art. 3º** - O calendário do processo de consulta será elaborado pela Comissão Eleitoral, devendo ser respeitada a data limite de 21/02/2014 para encaminhamento, ao Conselho Superior do IFMG, do nome do candidato indicado pela comunidade escolar ao cargo de Diretor-Geral do Campus Congonhas.

### Capítulo IV

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições dos candidatos serão efetuadas mediante preenchimento de formulário próprio, em duas vias, protocolado junto à Comissão Eleitoral, no local, horário e período definidos no calendário do processo de consulta.

**Parágrafo único.** Serão aceitas inscrições de candidatos por procuração.

**Art. 5º** - Terminado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## Capítulo V

### DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

**Art. 6º** - A votação será realizada no Auditório do Campus Congonhas, situado à Avenida Michael Pereira de Souza, n.º 3007, Bairro Campinho, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, em data e horário estabelecidos no calendário do processo de consulta.

## Capítulo VI

### DOS VOTANTES

**Art. 7º** - Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFMG Campus Congonhas, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico, de graduação e de pós-graduação poderão participar do processo de consulta a que se refere o art. 2º deste Regulamento, de acordo com o art. 9º do Decreto 6.986/2009.

§ 1º. Os votantes detentores de duas matrículas só terão direito a um voto.

§ 2º. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG Campus Congonhas, deverá votar como servidor, assinando a lista de docentes ou técnico-administrativos, sendo-lhe vedado o voto como discente.

§ 3º. Não poderão participar do processo de consulta:

I – Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços; e

III – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG Campus Congonhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## Capítulo VII

### DA CAMPANHA

**Art. - 8º** Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, sem perturbar as atividades regulares no IFMG Campus Congonhas.

**Parágrafo único.** Será permitido aos candidatos e respectivas equipes de apoio fazer campanha junto aos alunos, em sala de aula, com a anuência do professor.

**Art. 9º** - Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG Campus Congonhas, para desenvolver sua campanha.

## Capítulo VIII

### DA NATUREZA DO VOTO

**Art. 10** - O voto é secreto, nominal e em cédula de papel específica para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem de inscrição.

**Art. 11** - No processo de consulta, será atribuído o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores docentes, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, em relação ao total de eleitores aptos a votar em cada segmento, conforme disposto no Art. 10 § 2º do Decreto n.º 6.986/2009.

**Art. 12** - O voto é facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Art. 13** - O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os concorrentes.

§ 1º. Os votos nulos e em branco não serão computados para nenhum dos candidatos.

§ 2º. Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.

## Capítulo IX

### DAS CÉDULAS E URNAS

**Art. 14** - As cédulas oficiais, para o processo de consulta, serão mandadas confeccionar pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em tinta preta, em papel opaco e pouco absorvente, nos seguintes modelos:

**I** – Cédulas amarelas destinadas aos votos dos docentes, com os nomes dos candidatos ao cargo de Diretor-Geral, em letras uniformes, antecedidos dos respectivos quadrículos;

**II** – Cédulas verdes destinadas aos votos dos técnico-administrativos, com as mesmas características e finalidades do modelo descrito no item anterior; e

**III** – Cédulas brancas destinadas aos votos dos discentes, com as mesmas características e finalidades do modelo descrito no primeiro item.

§ 1º. Os nomes dos candidatos deverão figurar nas cédulas respeitando a ordem de inscrição dos mesmos.

§ 2º. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

**Art. 15** - O sigilo do voto será assegurado mediante os seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**I** – As cédulas usadas serão preparadas e rubricadas, uma a uma, pela Comissão Eleitoral;

**II** – A votação se fará em cabine indevassável, onde cada votante assinalará a sua escolha, dobrará a cédula e a depositará em urna inviolável;

**III** – a cédula será única e nela constarão os nomes dos candidatos inscritos.

**Art. 16** - A Comissão Eleitoral deverá preparar:

– 1 (uma) urna para votação dos servidores docentes;

– 1 (uma) urna para votação dos servidores técnico-administrativos; e

– 1 (uma) urna para votação dos discentes.

## **Capítulo X**

### **DA LOGÍSTICA**

**Art. 17** - A Comissão Eleitoral deverá providenciar, junto à Direção Geral do IFMG Campus Congonhas, os seguintes recursos logísticos para garantir a eficácia e a legitimidade do processo de votação:

**I** – Urnas;

**II** – Relações nominais dos votantes, específicas para os segmentos docente, técnico-administrativo e discente; e

**III** – Demais recursos que se fizerem necessários.

## **Capítulo XI**

### **DA MESA RECEPTORA E APURADORA**

**Art. 18** - A mesa receptora e apuradora será constituída por 3 membros, sendo um presidente, um 1º mesário e um 2º mesário, convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. A mesa receptora, após a votação, procederá à apuração dos votos no local onde foram coletados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§ 2º. Na ausência de algum membro da mesa, será convocado um servidor ou discente do local.

**Art. 19** - Durante a votação a mesa receptora aplicará os seguintes procedimentos:

**I** – Receber e analisar o documento de identificação oficial do votante, em seguida, apresentar a lista de presença referente ao segmento ao qual pertence para que o mesmo a assinie;

**II** – Entregar a cédula devidamente rubricada ao votante, para que o mesmo proceda a sua votação e deposite, posteriormente, seu voto na urna referente ao seu segmento;

**III** – Registrar o número de votantes nas listas de presença dos diversos segmentos, inutilizando os espaços referentes aos ausentes;

**IV** – Rasgar as cédulas não utilizadas e guardá-las em um envelope destinado para este fim.

## Capítulo XII

### DO PLEITO E DA APURAÇÃO

**Art. 20** - A votação ocorrerá conforme estipulado no art. 6º deste Regulamento.

**Art. 21** - Imediatamente após o término da votação, a mesa receptora e apuradora, em observância ao disposto no art. 19 deste Regulamento, deverá adotar o seguinte procedimento:

**I** – Separar e contar as cédulas relativas aos docentes, discentes e técnico-administrativos, dando início ao processo de apuração dos votos;

**II** – Registrar em ata, os atos e fatos referentes ao pleito e à apuração.

**Art. 22** - Após receber os resultados da mesa receptora e apuradora, a Comissão Eleitoral deverá aplicar a seguinte fórmula para o cômputo final de votos de cada candidato, atribuindo o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores docentes, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente:

$$\text{VC} = [(1/3 \times \text{VSD}/\text{TSD}) + (1/3 \times \text{VSA}/\text{TSA}) + (1/3 \times \text{VDI}/\text{TDI})] \\ \times 100\%$$

Sendo:

**VC** = percentual final de votos do candidato;

**VSD** = número total de votos recebidos pelo candidato relativos aos servidores docentes;

**TSD** = número total de servidores docentes aptos a votar;

**VSA** = número total de votos recebidos pelo candidato relativos aos servidores técnico-administrativos;

**TSA** = número total de servidores técnico-administrativos aptos a votar;

**VDI** = número total de votos recebidos pelo candidato relativos aos discentes regularmente matriculados na Instituição;

**TDI** = número total de discentes regularmente matriculados no IFMG Campus Congonhas aptos a votar.

**Art. 23** - Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

**Art. 24** - Será indicado ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Congonhas, pela comunidade escolar, o candidato que obtiver o maior percentual final de votos.

**Art. 25** - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desem-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

pate se dará na seguinte ordem:

**I** – Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG Campus Congonhas; e

**II** – Candidato que tenha a maior idade.

### **Capítulo XIII**

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 26** - Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no calendário do processo de consulta.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

**Art. 27** - A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do IFMG relatório do processo de consulta, no qual deverá constar o nome do candidato indicado pela comunidade ao cargo de Diretor-Geral do Campus Congonhas, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, de acordo com o Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009, que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

### **Capítulo XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 29** - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFMG.

# Diárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Nº da diária	Nome	Data da viagem	Percurso	Valor pago (R\$)
004008/13	DANIEL DOS REIS PEDROSA	06/12/2013 a 06/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	70,56
004040/13	GABRIEL TEIXEIRA LEVENHAGEN CLEBICAR	06/12/2013 a 06/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	70,56
004154/13	GABRIEL TEIXEIRA LEVENHAGEN CLEBICAR	12/12/2013 a 12/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004137/13	ALYSSON GER-ALDO SILVA	17/12/2013 a 20/12/2013	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	770,58
003820/13	SARAH LOPES SILVA	04/12/2013 a 05/12/2013	Belo Horizonte / Formiga / Belo Horizonte	211,21
003992/13	ALYSSON GER-ALDO SILVA	02/12/2013 a 05/12/2013	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	770,58
004014/13	SILVANA NAHAS RIBEIRO	12/12/2013 a 12/12/2013	Belo Horizonte / Bambuí / Belo Horizonte	71,55
004081/13	ALYSSON GER-ALDO SILVA	10/12/2013 a 13/12/2013	Formiga / Belo Horizonte / Formiga	770,58
003917/13	OITI JOSE DE PAULA	02/12/2013 a 04/12/2013	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	713,89
004223/13	OITI JOSE DE PAULA	17/12/2013 a 18/12/2013	Belo Horizonte / Congonhas / Belo Horizonte	283,34
004237/13	EVANDRO FRANCISCO CARVALHO	19/12/2013 a 19/12/2013	Bambuí / Belo Horizonte / Bambuí	204,95
003984/13	EVANDRO FRANCISCO CARVALHO	03/12/2013 a 04/12/2013	Bambuí / Belo Horizonte / Bambuí	346,79



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

004082/13	EVANDRO FRANCISCO CARVALHO	10/12/2013 a 11/12/2013	Bambuú / Belo Horizonte / Bambuú	441,79
004139/13	EDSON DOS REIS CACHOEIRA	14/12/2013 a 15/12/2013	Belo Horizonte / Piumhi / Belo Horizonte	265,50
004141/13	MARIO AUGUSTO DE MOURA BUENO	14/12/2013 a 15/12/2013	Belo Horizonte / Piumhi / Belo Horizonte	265,50
004140/13	MARIO AUGUSTO DE MOURA BUENO	06/11/2013 a 08/11/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	64,78
004142/13	GUILHERME LEROY DE ARAUJO	09/12/2013 a 14/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	839,86
004143/13	BARBARA LAURENY LOPES	09/12/2013 a 13/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	465,86
004145/13	GLADYSTON AUGUSTO ROBERTO	09/12/2013 a 14/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	817,26
004150/13	CAROLINA CANDIDA DA CUNHA	09/12/2013 a 14/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	888,73
004155/13	LEONARDO DE SOUZA CIMINO	16/12/2013 a 16/12/2013	Congonhas / Belo Horizonte / Congonhas	80,99
004156/13	LEONARDO DE SOUZA CIMINO	18/12/2013 a 18/12/2013	Congonhas / Belo Horizonte / Congonhas	80,99
004157/13	LEONARDO DE SOUZA CIMINO	20/12/2013 a 20/12/2013	Congonhas / Belo Horizonte / Congonhas	80,99
004159/13	KENESTON SOUSA COELHO	13/12/2013 a 13/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	22,38
004152/13	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	17/12/2013 a 18/12/2013	Congonhas / Belo Horizonte / Congonhas	283,34
004033/13	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	17/12/2013 a 17/12/2013	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	713,89



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

004102/13	CLAUDIO AGUIAR VITA	17/12/2013 a 17/12/2013	Brasília / Belo Horizonte	204,95
004201/13	CLAUDIA HELENA DE MAGALHAES	11/12/2013 a 11/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Branco / Belo Horizonte	88,80
004226/13	CLAUDIA HELENA DE MAGALHAES	17/12/2013 a 17/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Branco / Belo Horizonte	88,80
004234/13	LUCAS CARLUCIO MAGALHAES	20/12/2013 a 20/12/2013	Belo Horizonte / Congonhas	88,80
004076/13	LUCAS CARLUCIO MAGALHAES	17/12/2013 a 18/12/2013	Belo Horizonte / Congonhas / Belo Horizonte	283,34
003913/13	NEIMAR DE FREITAS DUARTE	04/12/2013 a 06/12/2013	Belo Horizonte / Viçosa / Belo Horizonte	477,89
004015/13	EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA	17/12/2013 a 18/12/2013	Belo Horizonte / Congonhas / Belo Horizonte	283,34
004027/13	EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA	20/12/2013 a 21/12/2013	Belo Horizonte / São João Evangelista / Belo Horizonte	300,30
004176/13	MARIA DALVA MARTINS	19/12/2013 a 19/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	109,95
004229/13	JOSILER MAGNO MACEDO REIS	18/12/2013 a 18/12/2013	Belo Horizonte / Três Corações / Belo Horizonte	88,80
004187/13	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	17/12/2013 a 18/12/2013	Governador Valadares / Congonhas / Governador Valadares	283,34
004050/13	WANDERCI ALVES BITENCOURT	16/12/2013 a 18/12/2013	Sabará / Congonhas / Sabará	477,89



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

003529/13	CASEMIRO JOSE MOTA	11/12/2013 a 13/12/2013	Joinville / Governador Valadares / Joinville	486,64
004070/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	27/12/2013 a 27/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004071/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	30/12/2013 a 30/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004218/13	ANDRE LUIZ MAIA DE SOUZA	09/12/2013 a 11/12/2013	Ouro Branco / Belo Horizonte / Ouro Branco	575,14
004214/13	FULVIO CUPO-LILLO	09/12/2013 a 10/12/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	284,69
004216/13	FULVIO CUPO-LILLO	17/12/2013 a 18/12/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	284,69
004225/13	DANIEL DOS REIS PEDROSA	22/12/2013 a 22/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	88,50
004235/13	LUIZ CARLOS NOGUEIRA JUNIOR	14/12/2013 a 14/12/2013	Ribeirão das Neves / Ouro Preto / Ribeirão das Neves	88,50
003761/13	TEREZA RAQUEL COUTO DE LIMA	08/12/2013 a 10/12/2013	Ouro Preto / Ribeirão das Neves / Ouro Preto	408,59
003762/13	TEREZA RAQUEL COUTO DE LIMA	19/12/2013 a 20/12/2013	Ouro Preto / Ribeirão das Neves / Ouro Preto	231,59
003770/13	MARCIO REZENDE SANTOS	07/12/2013 a 10/12/2013	Arcos / Ribeirão das Neves / Arcos	525,61
003980/13	MARCIO REZENDE SANTOS	18/12/2013 a 20/12/2013	Arcos / Ribeirão das Neves / Arcos	301,67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

003922/13	JULIANO VASCONCELOS MAGALHAES TAVARES	13/12/2013 a 15/12/2013	Belo Horizonte / São Paulo / Belo Horizonte	609,05
003925/13	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	13/12/2013 a 15/12/2013	Belo Horizonte / São Paulo / Belo Horizonte	609,05
003989/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	02/12/2013 a 02/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004039/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	04/12/2013 a 04/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
003990/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	03/12/2013 a 03/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004042/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	05/12/2013 a 05/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004047/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	06/12/2013 a 06/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004048/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	09/12/2013 a 09/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004058/13	GERALDO XAVIER	10/12/2013 a 10/12/2013	Ouro Preto / Betim / Ouro Preto	59,25
004061/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	12/12/2013 a 12/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004062/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	13/12/2013 a 13/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

004063/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	16/12/2013 a 16/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004064/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	17/12/2013 a 17/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004065/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	18/12/2013 a 18/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004066/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	19/12/2013 a 19/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004067/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	20/12/2013 a 20/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004068/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	23/12/2013 a 23/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004069/13	EDSON CLAUDIO GUALBERTO	26/12/2013 a 26/12/2013	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	89,25
004097/13	THIAGO GONZAGA BELMONTE GALVAO	04/12/2013 a 05/12/2013	Governador Valadares / Serra dos Aimorés / Governador Valadares	231,59
004134/13	LUCI APARECIDA SOUZA BORGES DE FARIA	04/12/2013 a 05/12/2013	Governador Valadares / Serra dos Aimorés / Governador Valadares	231,59
004182/13	WAGNER SADE	09/12/2013 a 10/12/2013	São João Del Rei / Belo Horizonte / São João Del Rei	185,11
004174/13	ANA LAURA RABELO BELO	09/12/2013 a 10/12/2013	Ouro Branco / Belo Horizonte / Ouro Branco	230,88



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

004221/13	SIBELE LEANDRA PENNA SILVA	06/12/2013 a 06/12/2013	Ouro Branco / Belo Horizonte / Ouro Branco	80,64
004183/13	CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO	06/12/2013 a 06/12/2013	Ouro Branco / Belo Horizonte / Ouro Branco	40,66
004185/13	CARLOS EDUARDO REIS DE CARVALHO	02/12/2013 a 02/12/2013	Ouro Branco / Belo Horizonte / Ouro Branco	40,66
004181/13	KALID ANTUNES COSTA	07/12/2013 a 07/12/2013	Governador Valadares / Pescador / Governador Valadares	88,50
004189/13	DANIELA MARTINS CUNHA	10/12/2013 a 11/12/2013	Governador Valadares / Nanuque / Governador Valadares	231,59
004191/13	IVANETE DA SILVA PINTO	05/12/2013 a 05/12/2013	Governador Valadares / São Geraldo do Baixo / Governador Valadares	71,55
004190/13	DAIRDE ROCHA DOS SANTOS	07/12/2013 a 07/12/2013	Governador Valadares / Pescador / Governador Valadares	88,50
004198/13	SHIRLEY GOMES OLIVEIRA	04/12/2013 a 05/12/2013	Governador Valadares / Serra dos Aimorés / Governador Valadares	227,47
004192/13	LUCI APARECIDA SOUZA BORGES DE FARIA	06/12/2013 a 06/12/2013	Governador Valadares / Jampruca / Governador Valadares	71,55



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

004199/13	FLAVIO JOSE DE ASSIS BARONY	09/12/2013 a 10/12/2013	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governador Valadares	249,13
004203/13	DANIELA MARTINS CUNHA	09/12/2013 a 09/12/2013	Governador Valadares / Frei Inocêncio / Governador Valadares	71,55
004200/13	THIAGO GONZAGA BELMONTE GALVAO	06/12/2013 a 06/12/2013	Governador Valadares / Jampruca / Governador Valadares	71,55
004207/13	KALID ANTUNES COSTA	06/12/2013 a 06/12/2013	Governador Valadares / São Geraldo do Baixo / Governador Valadares	71,55
004204/13	DANIELA MARTINS CUNHA	07/12/2013 a 07/12/2013	Governador Valadares / São Geraldo do Baixo / Governador Valadares	88,50
004205/13	KALID ANTUNES COSTA	10/12/2013 a 11/12/2013	Governador Valadares / Nanuque / Governador Valadares	231,59
004222/13	SHIRLEY GOMES OLIVEIRA	07/12/2013 a 07/12/2013	Governador Valadares / Pescador / Governador Valadares	88,50
004224/13	DANIEL DOS REIS PEDROSA	19/12/2013 a 19/12/2013	Belo Horizonte / Ouro Preto / Belo Horizonte	70,56
004072/13	JULIO CESAR SILVA AZEVEDO	15/12/2013 a 18/12/2013	Belo Horizonte / Porto Alegre / Belo Horizonte	932,44



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

003994/13	CAIO MARIO BUENO SILVA	06/12/2013 a 06/12/2013	Ouro Preto / Confin / Brasília / Confin / Ouro Preto	238,60
003995/13	CAIO MARIO BUENO SILVA	09/12/2013 a 12/12/2013	Ouro Preto / Confin / Brasília / Confin / Ouro Preto	1151,03
004228/13	HELBERT RIBEIRO DE SA	17/12/2013 a 18/12/2013	Betim / Congonhas / Betim	242,16

# Férias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **FÉRIAS – Dezembro 2013**

<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS</b>
Ana Cristina Magalhaes Costa	02/12/2013 a 21/12/2013	20
Claudio Aguiar Vita	20/12/2013 a 17/01/2014	29
Humberto Moreira de Resende	18/11/2013 a 5/12/2013	18
Marcio Teodoro Dias	06/12/2013 a 20/12/2013	15
Oberdan Junior de Moraes	05/12/2013 a 19/12/2013	15
Jackson Freitas Meireles	09/12/2013 a 23/12/2013	15
Renan Inacio Ramos	01/12/2013 a 20/12/2013	20
Bruno Aguiar de Castro	17/12/2013 a 31/12/2013	15
Mateus Tadeu de Castro	03/12/2013 a 20/12/2013	18
Matheus Costa Frade	17/12/2013 a 31/12/2013	15
Daniel dos Reis Pedrosa	16/12/2013 a 25/12/2013	10
Daniel dos Reis Pedrosa	26/12/2013 a 28/12/2013	3
Flavia Linhares Alves	06/12/2013 a 20/12/2013	15
Sergio Luiz Affonso	11/12/2013 a 20/12/2013	10
Soraya Sosa Antunes Candido	18/11/2013 a 01/12/2013	14
Soraya Sosa Antunes Candido	09/12/2013 a 22/12/2013	14
Carlos Guilherme de Oliveira Mafra	17/12/2013 a 31/12/2013	15
Adele Aparecida Pinto e Porto	02/12/2013 a 11/12/2013	10
Neimar de Freitas Duarte	09/12/2013 a 23/12/2013	15
Raquel Alves Fonseca	31/12/2013 a 09/01/2014	10
Edmar Geraldo de Oliveira	18/11/2013 a 03/12/2013	16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Edmar Geraldo de Oliveira	04/12/2013 a 17/12/2013	14
Rainer de Paula	09/12/2013 a 23/12/2013	15
Renata de Carvalho Ferreira	11/12/2013 a 20/12/2013	10
Telmo Lucas Silveira	21/12/2013 a 20/01/2014	31
Amarildo Martins de Magalhaes	18/11/2013 a 02/12/2013	15
Renato Machado de Godoy	30/12/2013 a 18/01/2014	20
Carina Lage dos Santos Bastos	01/12/2013 a 10/12/2013	11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais  
[www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)